



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 7º Andar – Sala 712

Brasília – DF CEP.: 70054-900

Telefone: (61) 3217.1850 Fax: (61) 3217.1771 E-mail: se@esporte.gov.br

OFÍCIO nº 734/2014/SE-ME

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Valdir Raupp

Coordenador da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional

Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. 25

Brasília-DF

C/C:AECI

Assunto: Vila Olímpica de Parnaíba/PI-Alteração do indício de irregularidade de IGP para IGC
Contratos de repasse nº 334.262-25/2010

Senhor Coordenador,

De ordem do Senhor Secretário-Executivo, reporto-me a V. Ex^o. para encaminhar cópia, em anexo, da manifestação apresentada pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, por meio do Memorando nº 554/2014/GABAR/SNEAR/ME, referente a alteração do indício de irregularidade grave do tipo IGP para indício de irregularidade grave que não prejudica a continuidade IGC, referente ao empreendimento da Vila Olímpica de Parnaíba-PI, contrato de repasse nº 334.262-25/2010.

Atenciosamente,


Luiza Rangel
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
SAN Quadra 03 – Lote “A” – Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – 1º andar
70.040-902 Brasília/DF

Memorando nº 554/2014/GABAR/SNEAR/ME

Brasília, 03 de dezembro de 2014.

À Secretaria Executiva do Ministério do Esporte – SE

Assunto: Solicitação de alteração para nova classificação das obras de Construção da Vila Olímpica de Parnaíba – PI e contrato de repasse nº 334.262-25/2010 apontado com indício de irregularidade grave do tipo IGP para indício de irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC) e providências quanto a desconstituição do Contrato de Repasse nº 281.826-06/2008 – Elaboração de projetos do Estádio de Futebol de Parnaíba – PI.

Senhor Secretário Executivo,

1. Considerando as informações encaminhadas ao TCU pelo Ministério do Esporte, para atendimento do Acórdão nº 2.134/2014-TCU - Plenário por meio do Ofício nº 630/2014/SE/ME (peça 239 - anexa), de 23/10/2014 - Processo TC 013.638/2013-0;
2. Considerando o destaque apontado por este Ministério de que a continuidade do empreendimento em epígrafe estaria vinculada a um plano de ação envolvendo: (i) o acompanhamento pela mandatária da União – Caixa das ações empreendidas pelo estado do Piauí no que tange às obras de contenção dos taludes dos aterros; (ii) realização de vistorias mensais, também por parte da Caixa, independentemente do encaminhamento de boletins de medição; (iii) realização de reuniões e/ou vídeo conferências mensais de acompanhamento, com todos os atores envolvidos (ME, Caixa, Fundespi e Governo do Estado do Piauí);
3. Considerando que o Parecer PA nº 527/2014/GIGOV/TE emitido pela Caixa apesar de elencar algumas pendências de ordem de engenharia quanto à análise de viabilidade técnica, o mesmo foi conclusivo quanto a sua viabilidade, por permitir a caracterização e o entendimento geral do empreendimento supra e que suas pendências são de fáceis soluções e dependem apenas de um pequeno esforço para serem atendidos, viabilizando então a licitação e a execução das obras;
4. Considerando que este Ministério solicitou à Caixa providências para a desconstituição do contrato de repasse nº 281.826-06/2008 – projeto do Estádio de Futebol de Parnaíba - PI, conforme apontamento do Despacho do Relator, Ministro André Luís de Carvalho, do Tribunal de Contas da União (peça nº 245)

SE / ME	
11 DEZ 2014	
Hora:	18 : 13
Ass.	Paulo

5. Considerando que este Ministério utilizará os elementos disponibilizados pelo Governo do Estado do Piauí quanto ao estudo de viabilidade econômico-financeira e efetuará excepcionalmente sua análise;
6. Considerando que o Ministério do Esporte, não efetuará nenhuma liberação de recursos alusivos aos referidos contratos de repasse, enquanto todas as pendências existentes não estiverem sanadas, objetivando a prevenção de possíveis danos ao erário;
7. Considerando que o empreendimento da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, está numa região de expansão ao leste da cidade, com uma vizinhança constituída de recentes complexos habitacionais construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, promovido pelo Governo e ainda carente de cidadania e da qualidade de vida que o referido empreendimento possibilitará.
8. Considerando os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrente da paralisação das obras da Vila Olímpica de Parnaíba, contrato de repasse nº 334.262-25/2010, que impossibilita o aproveitamento dos benefícios do empreendimento pela população;
9. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que votará até o início da próxima semana a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015, das referidas considerações acima descritas objetivando a alteração do índice de irregularidade grave do tipo IGP para índice de irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC) referente ao empreendimento da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, contrato de repasse nº 334.262-25/2010.

Atenciosamente,


DENNER JAMES ARMANHE ZACCHI
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento -Substituto

Anexo I

do Memorando nº 554/2014/GABAR/SNEAR/ME

Peça nº 239 do processo do TCU - TC 013.638/2013-0



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**



Ofício nº 630/2014/SE-ME

Brasília, 23 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

José Ulisses Rodrigues-Vasconcelos

Secretaria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana - SecobUrban

Tribunal de Contas da União

SAFS Quadra 04 Lote 01 Anexo II Sala 256

70.042.900- Brasília/DF

CC AECI

**Assunto: Acórdão 2.134/2014 - TCU – Plenário - Vila Olímpica de Parnaíba – PI
TC nº 013.638/2013-0**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do atendimento ao Acórdão nº2.134/2014-TCU - Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do processo de Relatório de Auditoria TC nº 013.638/2013-0, cujo teor reporta-se às obras de construção da Vila Olímpica em Parnaíba/PI, enviado por meio do Ofício 0476/2014/SecobUrban, recebido nesta Secretaria em 29 de agosto de 2014.
2. Consta no citado Acórdão, em seu item “1.8.1.”, a seguinte determinação exarada pelo TCU ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal:
“...que se manifestem conclusivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre a continuidade, ou não, dos empreendimentos, bem assim que apresentem um plano de ação com vistas a monitorar o andamento dos contratos de repasse e a garantir a efetividade das medidas adotadas em cumprimento às determinações expedidas pelo Tribunal...”;
3. Assim, para atendimento do solicitado encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da Nota Técnica Nº 065/2014/DIE/SNEAR/ME, de 23 de outubro de 2014, acompanhada de seus anexos.
4. Na oportunidade, coloco esta Secretaria à disposição das informações que ainda se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Secretário Executivo



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
SAN Quadra 03 – Lote “A” – Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – 1º andar
70.040-902 Brasília/DF

NOTA TÉCNICA Nº 065/2014/DIE/SNEAR/ME

SE / ME
23 OUT 2014
Hora: 18 : 35
Ass. <i>V. Moraes</i>

Processo: TC nº 013.638/2013-0 (Acórdão nº 2134/2014-TCU-Plenário)

Assunto: Adoção de medidas previstas no item 1.8.1. do Acórdão 2.134/2014 - TCU – Plenário que estabelece determinações ao Ministério do Esporte referentes aos Contratos de Repasse nºs 281.826-06/2008 e 334.262-25/2010 – Vila Olímpica da cidade de Parnaíba - PI, cujo acompanhamento encontra-se neste Departamento.

Senhor Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento,

Trata-se do Acórdão nº 2.134/2014-TCU-Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do processo de Relatório de Auditoria TC nº 013.638/2013-0, cujo teor reporta-se às obras de construção da Vila Olímpica em Parnaíba/PI.

Consta no citado acórdão, em seu item “1.8.1.”, a seguinte determinação exarada pelo TCU ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal:

“...que se manifestem conclusivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre a continuidade, ou não, dos empreendimentos, bem assim que apresentem um plano de ação com vistas a monitorar o andamento dos contratos de repasse e a garantir a efetividade das medidas adotadas em cumprimento às determinações expedidas pelo Tribunal...”;

Decerto, os empreendimentos apontados no Acórdão 2134/2014-TCU-Plenário dizem respeito aos Contratos de Repasse de nº 281.826-06/2008 e 334.262-25/2010, cujo objeto, respectivamente, é a “*elaboração de projeto para construção de um Estádio Olímpico de Futebol e a execução*” e a “*execução e projeto da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba*”, ambos executados na cidade de Parnaíba/PI, possuindo como tomador a Fundação de Esporte do Piauí (FUNDESPI).

Considerando os apontamentos estabelecidos no citado Acórdão e dando continuidade às ações de monitoramento por parte do Ministério do Esporte que vem acompanhando sistematicamente as deliberações do Acórdão nº 2.394/2013 - TCU - Plenário,

Phay

Ac.

a SNEAR realizou com todos os atores envolvidos (CAIXA, FUNDESPI e Governo do Estado do Piauí) nos contratos de repasse em epígrafe novos pontos de controle por meio de vídeo conferência, realizada em 27/08/2014 (ver Ata de Reunião – Anexo I), objetivando estabelecer encaminhamentos em decorrência dos prazos definidos para o item 1.8.1 do Acórdão 2.14/2014 - TCU - Plenário.

Na ocasião da vídeo conferência, foram abordados os seguintes tópicos:

- a. Encaminhamento das ações para atendimento do Ofício nº 262/2014/GABAR/SNEAR/ME de 30/05/2014 (ver anexo 01), que trata das providências urgentes e imediatas a serem tomadas nas obras em execução da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, em decorrência da situação identificada no empreendimento e no intuito de preservar o bem público;
- b. Encaminhamento das ações para atendimento do Ofício nº 261/2014/GABAR/SNEAR/ME de 30/05/2014 (ver anexo 02), que trata das providências para continuidade da obra referente ao contrato de repasse nº 334.262-25/2010, atendendo a manifestação do Ofício nº 1673/2014/GIGOV/TE, de 23/05/2014 (ver anexo 03), sobre a complementação dos projetos para análise de viabilidade técnica do referido empreendimento;

Por conseguinte, várias ações inerentes aos assuntos abordados foram deliberadas com o estabelecimento de prazos, conforme se transcreve a seguir:

- a. Todas as ações descritas nos “tópicos abordados” necessitam de encaminhamento antes do prazo de 60 (sessenta) dias determinado pelo TCU para que o Ministério do Esporte e a CAIXA se pronunciem sobre a continuidade, ou não, dos empreendimentos (prazo final – 24/10/2014).
- b. Não dar continuidade ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008 - elaboração de projeto para construção de um Estádio Olímpico de Futebol no município de Parnaíba/PI, sendo informado pela CAIXA que a FUNDESPI e o Governo do Estado do Piauí já iniciou os procedimentos de devolução dos recursos da referida emenda parlamentar. A CAIXA encaminhará ao Ministério do Esporte os trâmites relativos à referida devolução. Prazo – até 20/10/2014.
- c. Com relação às obras de contenção, em decorrência da situação identificada no empreendimento Vila Olímpica de Parnaíba, que necessita executar obras de contenção objetivando a preservação do que já foi executado, a SEINFRA, órgão do Estado do Governo do Piauí responsável pela logística de contratação e execução do objeto em questão, informou que o Governo do Estado já autorizou a sua licitação com recursos próprios, cuja documentação encontra-se na Procuradoria do Estado para análise e autorização. Ressaltou que a previsão de liberação pela Procuradoria seria



até o dia 04/09/2014 e que após aprovação, será publicada a referida licitação com previsão para início das obras em 20/10/2014. Foi informado que os custos da obra está orçado em aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) e com prazo de execução em até 90 (noventa) dias.

d. Com relação às ações inerentes a apresentação dos projetos por parte do Governo do Estado, objetivando a mandatária da União (CAIXA) concluir o Laudo de Análise do Empreendimento e com isso possibilitar a viabilização sob o aspecto técnico, nos foi informado que todos os projetos já foram encaminhados pela FUNDESPI à GIGOV/TE (CAIXA), à exceção dos projetos de fundação (formas e ferragens), que apesar de ter sido encaminhado as planilhas orçamentárias contemplando seus quantitativos e valores, ainda não foi apresentado os respectivos projetos (Fundações). A ausência de encaminhamento dos referidos projetos à GIGOV/TE, inviabiliza a finalização da análise técnica pela CAIXA. Comentou-se que tal indisponibilidade é decorrente da ausência de pagamento dos projetos do referido empreendimento que apesar de já estarem concluídos, só serão disponibilizados após o referido pagamento, com prazo para acontecer até o dia 27/09/2014.

e. A GIGOV/TE informou que após o recebimento dos projetos de Fundação, emitirá o Laudo de Análise do Empreendimento em até 07 (sete) dias corridos, disponibilizando na sequência o resultado final para o Ministério do Esporte que baseado na referida análise emitirá posicionamento a respeito da continuidade do empreendimento.

f. Diante dos prazos exíguos para o cumprimento dos tópicos abordados e das deliberações aqui estabelecidas, a CAIXA e o Ministério do Esporte efetuarão monitoramento pontual para o atendimento das datas aqui acordadas, esclarecendo que o seu descumprimento ensejará na inviabilidade do referido empreendimento.

g. Os diversos representantes do Governo do Estado do Piauí se comprometeram em encaminhar ao Governador do Estado do Piauí, as preocupações do Ministério do Esporte e da CAIXA quanto aos prazos aqui deliberados, necessários para possibilitar a viabilidade do empreendimento da Vila Olímpica de Parnaíba - PI.

Observando o item "f" das deliberações acima transcritas, este Ministério acompanhou efetivamente o andamento dos acordos estabelecidos na referida reunião, solicitando à mandatária da União (CAIXA) as informações sobre o andamento das deliberações objetivando o cumprimento do que foi acordado e estabelecido.

Ressalte-se, que vários encaminhamentos de mensagens eletrônicas foram efetuados à CAIXA com o intuito de identificar e controlar o cumprimento dos referidos prazos.



Verificando que algumas das deliberações não haviam sido atendidas na tempestividade acordada, foi agendada pelo Ministério do Esporte nova vídeo conferência, em 08/10/2014 (Ver Ata de Reunião – Anexo II), com a participação de todos os atores envolvidos, para discutir e estabelecer um ponto de controle sobre as deliberações ocorridas na reunião do dia 27/08/2014.

Assim, ocorreu a referida reunião com todos os atores envolvidos, dos quais foram abordados os seguintes assuntos:

- a. Situação dos encaminhamentos quanto às ações referente às deliberações ocorridas na reunião do dia 27/08/2014, das quais será utilizado para compor a resposta ao Acórdão nº 2.134/2014-TCU-Plenário, ou seja, informar:
 - i. O andamento dos procedimentos de devolução dos recursos referente ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008 – Elaboração de projeto para construção de um Estádio Olímpico de Futebol no Município de Parnaíba – PI.
 - ii. A situação do processo licitatório a respeito das obras de contenção objetivando a preservação do que já foi executado no contrato de repasse nº 334.262-25/2010 – Construção da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, identificando se a mesma será iniciada dentro do prazo acordado na reunião.
 - iii. A entrega dos projetos faltosos da Vila Olímpica por parte do Governo do Estado, objetivando a mandatária da União (CAIXA) concluir o Laudo de Análise do Empreendimento, cujo prazo final deveria ocorrer no dia 27/09/2014.
- b. Quanto ao item “i” acima abordado, os representantes do Governo do Estado do Piauí e da FUNDESPI informaram que por decisão interna daquele governo, não mais haverá devolução dos recursos referente ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008, contrariando, portanto, o posicionamento assumido pelos representantes daquelas instituições nas deliberações da reunião de 27/08/2014 e que foram validadas por todos os presentes.
- c. Informado pelos representantes da GIGOV/TE, filial da CAIXA no Estado do Piauí, que os projetos que deveriam ser entregues no dia 27/09/2014, foram entregues na data de hoje, 08/10/2014.
- d. Posicionado pela representante do Governo do Estado do Piauí, sobre o andamento da situação do processo licitatório das obras de contenção da Vila Olímpica de Parnaíba, no qual encaminhou o ofício nº 864/2014-GS à Caixa Econômica Federal anexando a “Ata da Comissão Permanente de Licitação de Classificação Final oferecidos a Tomada de Preços nº 49/2014 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Recuperação do Muro de Arrimo da Vila Olímpica” (anexo 05).

 4 

e. Abordado pelo Ministério do Esporte sobre a necessidade da tempestividade do fornecimento das informações, diante do posicionamento antecipado (16/10/2014) ao TCU sobre o andamento das ações determinadas no acórdão em questão.

f. Comentado pela CAIXA, a respeito da situação da degradação da obra em questão.

Por fim, deliberou-se o que se segue:

- a. Encaminhamento tempestivo das informações sobre as ações descritas nos "tópicos abordados" – itens "a" a "c", ~~que necessitam serem encaminhadas~~ ao Ministério do Esporte até o dia 13/10/2014, pela CAIXA;
- b. Posicionamento oficial do Governo do Estado do Piauí a respeito do andamento do processo licitatório, descrito no item "b" para as obras de contenção, da parte já executada da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, que na ocasião foi informado que ter havido a licitação, com a identificação da empresa ganhadora do certame, faltando os demais tramites legal para início da referida obra.
- c. Encaminhamento oficial da data de início das obras de contenção, pelo Governo do Estado do Piauí e o seu prazo de execução.
- d. Com relação ao processo de degradação da obra em questão, deverá ser apresentada pelo tomador uma proposta de recuperação e analisado pela mandatária da União – CAIXA, com posterior apresentação do posicionamento final ao Ministério do Esporte.

Atendendo ao pedido, a CAIXA encaminhou *email* no dia 09/10/2014, informando que recebeu os projetos de fundações e estruturas de concreto e parte dos projetos para estruturas de ferro e aço, em atendimento ao Ofício nº 1673/2014/GIGOV/TE, de 23/05/2014 (**Anexo III**). Observou que os subitens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.12, 1.13, 1.14 e 1.15 daquele Ofício não foram contemplados e que mesmo assim, concluirá a análise com a emissão de parecer conclusivo sobre os projetos que compõem as obras da Vila Olímpica, dentro do prazo acordado.

Com relação à atual situação da licitação para contratação das obras de contenção referente à 1ª etapa, já executada da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, a Secretaria Estadual de Infraestrutura do Governo do Estado do Piauí, informou por meio do Ofício nº 864/2014-GS, de 10/10/2014 (**Anexo IV**), que a licitação para contenção das obras da 1ª etapa da Vila Olímpica de Parnaíba está em curso, atualmente na fase de publicação do resultado, para posterior homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora do certame.

Foi informado que após o julgamento do mencionado certame cujo objeto é a "contratação de empresa de engenharia civil para recuperação do Muro de Arrimo da Vila Olímpica localizada em Parnaíba-PI", restou classificada em primeiro lugar a empresa PAC



Engenharia Ltda., com a proposta de R\$ 1.203.028,23 (um milhão, duzentos e três mil e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

Sobre contrato de repasse 281.826-06/2008 (elaboração do projeto do estádio de futebol), foi recebido da FUNDESPI o Ofício nº 378/2014/GAB/FUNDESPI (**Anexo V**), no qual sua Presidente manifesta-se no sentido de que “não há motivo algum para a solicitação de rescisão, tendo em vista que o projeto encontra-se em fase de conclusão”.

Ainda em relação ao Ofício da FUNDESPI, a nota da GIGOV/TE constante em ata sobre a devolução dos recursos foi baseada em informação da representante do Governador do Estado do Piauí, pelo qual entendemos representar, também, a FUNDESPI – Fundação dos Esportes do Piauí.

Por outro lado, não foi recebido, até o momento, nenhuma informação do Governador do Estado do Piauí sobre o desejo de permanecer com o projeto do estádio olímpico de Parnaíba, conforme combinado com sua assessoria na vídeo-conferência realizada no dia 08/10/2014.

A Caixa Econômica Federal encaminhou a este Ministério o Ofício nº 1227/2014/CAIXA/SN de Transferência de Recursos Públicos, recebido em 20/06/2014 (**Anexo VI**), descrevendo as principais ações promovidas pela GIGOV/TE – Gerência Executiva de Governo em Teresina, unidade responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de repasse nº 334.262-25, junto ao Governo do Estado do Piauí e a FUNDESPI, que em síntese descreve:

- i) Notificação a FUNDESPI sobre os encaminhamentos do Ministério do Esporte;
- ii) Realização de reunião em 05/06/2014 com a FUNDESPI e representantes do Governo do Estado do Piauí, onde foram discutidos os seguintes assuntos:
 - a) Recomendação à FUNDESPI que levasse, para apresentação ao Governador de Estado, do projeto e orçamento de drenagem e contenção, itens que não compõe o Quadro de Composição do Investimento – QCI do empreendimento Vila Olímpica de Parnaíba, para imediata licitação e contratação dos referidos serviços;
 - b) Informação da FUNDESPI sobre a rescisão da empresa que elaborou os projetos da Vila Olímpica de Parnaíba e a possibilidade de licitar o restante dos projetos, em conformidade com os custos constante no Quadro de Composição de Investimento do referido contrato de repasse;

Houve a realização de uma reunião com o Governador do Estado do Piauí, em 11/06/2014, ocasião que foi tratado sobre o monitoramento das ações do Governo do Estado do Piauí e da FUNDESPI, visando à execução dos serviços de contenção e continuidade das

 6 

obras da Vila Olímpica de Parnaíba/PI. Segundo relato fornecido pela CAIXA, os assuntos discutidos e as principais providências adotadas foram:

a) Proposta de encerramento do contrato de repasse nº 281.826-06, destinado à elaboração do projeto executivo do Estádio Olímpico de Parnaíba;

b) Contratação do projeto e dos serviços para a contenção das obras do contrato de repasse nº 334.262-25 – Vila Olímpica de Parnaíba;

~~c) Apresentação do cálculo estrutural das obras da Vila Olímpica de Parnaíba;~~

d) Definição da forma de pagamento dos projetos executivos já elaborados para a Vila Olímpica de Parnaíba.

O que se depreende diante do relato acima descrito em comparação com as informações anteriormente repassadas ao Tribunal de Contas da União é a existência de ações efetivas no sentido de dar continuidade ao empreendimento Vila Olímpica de Parnaíba conforme as orientações repassadas por este Ministério à FUNDESPI e à CAIXA.

Atendendo as deliberações ocorridas na reunião ocorrida por meio de vídeo conferência, a CAIXA encaminhou ao Ministério do Esporte o PA 527/2014/GIGOV/TE, de 13/10/2014, sobre o Parecer de Viabilidade Técnica do contrato de repasse nº 334.262-25/2010 que traz algumas considerações e comentários que transcrevemos abaixo:

- a) Foi realizada vistoria no empreendimento que compõe a 1ª etapa do contrato de repasse nº 334.262-25/2010, com a elaboração do Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE – Setor público (**Anexo VII**), e constatada que a obra encontra-se paralisada, mas segundo informação disponibilizada pelo Governo do Estado do Piauí (**Anexo IV**), ocorreu a licitação para contenção das obras, com recursos próprios do Governo do Estado do Piauí.
- b) Informado ainda no referido relatório (RAE), que as visitas anteriores apresentavam visíveis sinais de deteriorização, sendo constatada atualmente (25/09/2014), a execução de serviços de recuperação para conservação das obras.
- c) Foram apresentados os projetos das fundações e das estruturas de concreto, mas ainda incompletos e descreve a ausência de alguns elementos técnicos e conclui sob o ponto de vista técnico de engenharia, que os projetos apresentados são viáveis e permitem a caracterização e o entendimento geral da obra.
- d) Complementa ainda, que as pendências e solicitações técnicas enumeradas são de fácil solução e conclui que as mesmas “*dependem de um pequeno*



esforço para serem atendidos, viabilizando então a licitação e a execução das obras”.

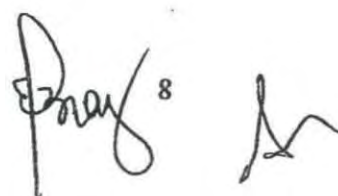
- e) Por outro lado descreve que a viabilização técnica do empreendimento fica dependendo da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, da solução de encaminhamento das águas de drenagem e da viabilidade de atendimento das demandas de energia.

Diante do acima relatado, observa-se um esforço por parte dos diversos atores em preservar a proposta inicial do empreendimento denominado “Vila Olímpica de Parnaíba” (contrato de repasse nº 334.262-25/2010) e para tanto, a sua continuidade depende de pequenos esforços por parte do Governo do Estado do Piauí.

Desta forma se conclui sobre a viabilidade da continuidade do contrato de repasse nº 334.262-25/2010, referente à execução e elaboração de projeto para a Vila Olímpica de Parnaíba – PI, observando os condicionantes estabelecidos pela mandatária da união – CAIXA, por meio do PA 527/2014/GIGOV/TE, de 13/10/2014. Para tanto, propõem-se a implantação de um “Plano de Ação” objetivando o acompanhamento efetivo das ações por parte do Governo do Estado do Piauí, da FUNDESPI e da CAIXA, afim de que se possa obter resultado satisfatório, conforme descrição a seguir:

- a) Dar continuidade as solicitações estabelecidas por meio do Ofício nº 292/2014/GABAR/SNEAR/ME, de 02/06/2014 (**Anexo VIII**), que foi solicitado à CAIXA um acompanhamento efetivo do processo licitatório da contenção da 1ª etapa da Vila Olímpica, a manutenção dos serviços degradados e o encaminhamento de todos os elementos técnicos para a finalização e emissão do laudo de Análise do Empreendimento;
- b) Solicitação de visitas técnicas mensais à CAIXA, independente do encaminhamento de Boletim de Medição, objetivando acompanhar a evolução dos serviços e a obtenção de informações pontuais a respeito dos andamentos dos serviços em execução;
- c) Acompanhamento e análise por parte da CAIXA, dos trâmites licitatórios, sejam das obras referentes ao muro de contenção (1ª etapa da Vila Olímpica de Parnaíba – PI), como também dos demais equipamentos esportivos estabelecidos no referido Plano de trabalho;
- d) Reuniões presenciais e/ou vídeos conferências mensais com todos os atores envolvidos no processo (ME, CAIXA, FUNDESPI e Governo do Estado do Piauí), a fim de obter um acompanhamento permanente do andamento das ações.

Vale esclarecer que com relação ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008, este Ministério entende que o propósito do qual foi estabelecido inicialmente para a elaboração do projeto do Estádio de Futebol de Parnaíba – PI, com sua futura execução física não mais atende aos objetivos iniciais ao que se propôs uma vez que se almejava ser um dos centros de treinamento para as equipes que participaram da Copa do Mundo no Brasil, fato

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

que não se concretizou. Portanto, este Ministério manifesta-se pela não continuidade do referido contrato de repasse, e recomenda informar a CAIXA de tal posicionamento para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 23 de outubro de 2014.


EMMANUEL CARLOS DE ARAÚJO BRAZ
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento.
Em 23/10/2014


ALEXANDRE FERNANDES ONO
Coordenador Geral – Departamento de Infraestrutura de Esporte

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, objetivando informar as ações adotadas pelo Ministério do Esporte ao Tribunal de Contas da União.
Em 23/10/2014


DENNER JAMES A. ZACCHI
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Substituto

ANEXO I

Ministério do
Esporte

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 27/08/2014 Unidade: SNEAR-DIE
Local: Sala Video Conferência II – Matriz I - CAIXA - Brasília
Assunto/Projeto: Acórdão nº

Nº: 001/2014
Início: 16h00 Término: 17h30

1. PARTICIPANTES

Nome	Unidade	Telefone	Endereço Eletrônico
Alexandre Fernandes Ono	ME	(61)8557-6075	alexandre.ono@esporte.gov.br
Emmanuel Carlos de A Braz	ME	(61)8128-5709	emmanuel.braz@esporte.gov.br
Adriane de Mattos Faria	ME	(61)9308-9229	adriane.faria@esporte.gov.br
João Alberto Lopes de Melo	GIGOV/TE-CAIXA	(86)9989-0211	joao.melo@caixa.gov.br
Marcelo Azevedo Basílio	GIGOV/TE-CAIXA	(86)8820-7694	marcelo.basilio@caixa.gov.br
Marcelo Melo Diniz	GIGOV/TE-CAIXA	(86)9981-1767	marcelo.m.diniz@caixa.gov.br
Maria Cristina Castelo Branco	SEINFRA-PI	(86)9926-5212	cristinaseinfra@gmail.com
Antonio Alexandre S Carvalho	SEINFRA-PI	Não informado	alexstcarvalho@bol.com.br
Maria do Socorro Fortes C Branco	FUNDESPI-PI	(86)9924-7837	fundespi@hotmail.com
Ana Berenice de Aguiar	SIMO	(86)8131-8714	Anab.aguiar@gmail.com
Paula Chaves de Araujo	GEATO-CAIXA	(61)	geato01@caixa.gov.br
Roberto Jesuino Monteiro de Abreu	GEATO-CAIXA	(61)	roberto.j.abreu@caixa.gov.br
Willian Josafa Barbosa Lopes	GEATO-CAIXA	(61)	geato@caixa.gov.br
Rogério Pedrinha Padua	GEPAD-CAIXA	(61)	rogério.padua@caixa.gov.br

OBJETIVO DA REUNIÃO

- Encaminhamentos sobre as determinações do Acórdão nº 2.134/2014 – TCU – Plenário, referente as obras de construção da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, por força de determinação contida no Acórdão nº 2.394/2013 – TCU – Plenário.

TÓPICOS ABORDADOS

- Publicação do Acórdão nº 2.134/2014 – TCU – Plenário, que determina ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal, para se manifestar conclusivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre a continuidade, ou não dos empreendimentos referente aos contratos de repasse 281.826-06/2008 e 334.262-25/2010, que tratam respectivamente da elaboração de projeto para construção de um Estádio Olímpico de Futebol no município de Parnaíba/PI e a construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, que inclui a construção e elaboração do projeto da Vila Olímpica (Ginásio Coberto, Arena de Tênis, 03 Quadras de Tênis, 02 Vestiários e Sanitários, 02 Quadras Poliesportivas, 02 Quadras de Volei de Areia, Piscina para Salto e Piscina Olímpica, Pista de Cooper, 08 Quiosques, Arquibancadas e Estacionamentos);
- Encaminhamento das ações para atendimento do Ofício nº 262/2014/GABAR/SNEAR/ME de 30/05/2014, que trata das providências urgentes e imediatas a serem tomadas nas obras em execução da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, em decorrência da situação identificada no empreendimento e no intuito de preservar o bem público;
- Encaminhamento das ações para atendimento do Ofício nº 261/2014/GABAR/SNEAR/ME de 30/05/2014, que trata das providências para continuidade da obra referente ao contrato de repasse nº 334.262-25/2010 – Construção da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, atendendo a manifestação do Ofício nº 1673/2014/GIGOV/TE, de 23/05/2014, sobre a complementação dos projetos para análise de viabilidade técnica do referido empreendimento;

DELIBERAÇÕES

- Todas as ações descritas nos “tópicos abordados” necessitam de encaminhamento antes do prazo de 60 (sessenta) dias determinado pelo TCU para que o Ministério do Esporte e

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 27/08//2014

Unidade: SNEAR-DIE

Nº: 001/2014

Local: Sala Video Conferência II – Matriz I - CAIXA - Brasília

Início: 16h00

Término: 17h30

Assunto/Projeto: Acórdão nº

a CAIXA se pronunciem sobre a continuidade, ou não, dos empreendimentos(prazo final – 24/10/2014).

- Não dar continuidade ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008 - elaboração de projeto para construção de um Estádio Olímpico de Futebol no município de Parnaíba/PI, sendo informado pela CAIXA que a FUNDESPI e o Governo do Estado do Piauí já iniciou os procedimentos de devolução dos recursos da referida emenda parlamentar. A CAIXA encaminhará ao Ministério do Esporte os trâmites relativos a referida devolução. Prazo – até 20/10/2014.
- Com relação as obras de contensão em decorrência da situação identificada no empreendimento Vila Olímpica de Parnaíba, que necessita executar obras de contensão objetivando a preservação do já foi executado, a SEINFRA, órgão do Estado do Governo do Piauí responsável pela logística de contratação e execução do objeto em questão, informou que o Governo do Estado já autorizou a sua licitação com recursos próprios, cuja documentação encontra-se na Procuradoria do Estado para análise e autorização. Ressaltou que a previsão de liberação pela Procuradoria seria até o dia 04/09/2014 e que após aprovação, será publicada a referida licitação com previsão para inicio das obras em 20/10/2014. Foi informado que os custos da obra está orçamento em aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) e com prazo de execução em até 90 (noventa) dias.
- Com relação às ações inerentes a apresentação dos projetos por parte do Governo do Estado, objetivando a mandatária da União (CAIXA) concluir o Laudo de Análise do Empreendimento e com isso possibilitar a viabilização sob o aspecto técnico, nos foi informado que todos os projetos já foram encaminhados pela FUNDESPI à GIGOV/TE (CAIXA), à exceção dos projetos de fundação (formas e ferragens), que apesar de ter sido encaminhado as planilhas orçamentárias contemplando seus quantitativos e valores, ainda não foi apresentado o respectivo projeto (Fundações). A ausência de encaminhamento dos referidos projetos à GIGOV/TE, inviabiliza a finalização da análise técnica pela CAIXA. Comentou-se que tal indisponibilidade é decorrente da ausência de pagamento dos projetos do referido empreendimento que apesar de já estarem concluídos, só serão disponibilizados após o referido pagamento, com prazo para acontecer até o dia 27/09/2014.
- A GIGOV/TE informou que após o recebimento dos projetos de Fundação, emitirá o Laudo de Análise do Empreendimento em até 07(sete) dias corridos, disponibilizando na sequência o resultado final para o Ministério do Esporte que baseado na referida análise emitirá posicionamento a respeito da continuidade do empreendimento.
- Diante dos prazos exíguos para o cumprimento dos tópicos abordados e das deliberações aqui estabelecidas, a CAIXA e o Ministério do Esporte efetuarão monitoramento pontual para o atendimento das datas aqui acordadas, esclarecendo que o seu descumprimento ensejará na inviabilidade do referido empreendimento.
- Os diversos representantes do Governo do Estado do Piauí se comprometeram em encaminhar ao Governador do Estado do Piauí, as preocupações do Ministério do Esporte e da CAIXA quanto aos prazos aqui deliberados, necessários para possibilitar a viabilidade do empreendimento da Vila Olímpica de Parnaíba – PI.

ANEXO II

Ministério do
Esporte

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 08/10/2014 Unidade: SNEAR-DIE
Local: Sala Video Conferência II – Matriz I - CAIXA - Brasília
Assunto/Projeto: Acórdão nº 2.134/2014

Nº: 002/2014
Início: 15h00 Término: 16h00

PARTICIPANTES

Nome	Unidade	Telefone	Endereço Eletrônico
Fabio Franklin Amaral	ME	(61)8458-9871	fabiofranklin@terra.com.br
Emmanuel Carlos de A Braz	ME	(61)8128-5709	emmanuel.braz@esporte.gov.br
Adriane de Mattos Faria	ME	(61)9308-9229	adriane.faria@esporte.gov.br
Frederico Camargos de Araujo	ME	(61)9991-0298	frederico.araujo@esporte.gov.br
Irani Araujo Amaral	ME	(61)9982-6505	irani.amaral@esporte.gov.br
João Alberto Lopes de Melo	GIGOV/TE-CAIXA	(86)9989-0211	joao.melo@caixa.gov.br
Marcelo Azevedo Basílio	GIGOV/TE-CAIXA	(86)8820-7694	marcelo.basilio@caixa.gov.br
Roberto Carlos de Sousa Melo	GIGOV/TE-CAIXA	(86)8814-6273	roberto.melo@caixa.gov.br
João Coelho de Rezende Sales	GIGOV/TE-CAIXA	(86)9981-3700	joao.c.sales@caixa.gov.br
Maria Cristina Castelo Branco	SEINFRA-PI	(86)9926-5212	cristinaseinfra@gmail.com
Gisele de Araujo Oliveira	SEPLAN-PI	(86)8838-4488	gisele.oliveira@seplan.pi.gov.br
Maria do Socorro Fortes C Branco	FUNDESPI-PI	(86)9924-7837	fundespi@hotmail.com
Maria Zuleide de Amorim Martins	SEPLAN-PI	(86)9439-3367	zuleideamartins@yahoo.com.br
Ana Berenice de Aguiar	SIMO	(86)8131-8714	anab.aguiar@gmail.com
Paula Chaves de Araujo	GEATO-CAIXA	(61)	geato01@caixa.gov.br
Roberto Jesuino Monteiro de Abreu	GEATO-CAIXA	(61)	roberto.j.abreu@caixa.gov.br
Rogério Pedrinha Padua	GEPAD-CAIXA	(61)	rogério.padua@caixa.gov.br

OBJETIVO DA REUNIÃO

- Estabelecer ponto de controle sobre as deliberações ocorridas na reunião do dia 27/08/2014 entre o Ministério do Esporte, Caixa, FUNDESPI e Governo do Estado do Piauí, referente as determinações do Acórdão nº 2.134/2014 – TCU – Plenário e do Acórdão nº 2.394/2013 – TCU – Plenário.

TÓPICOS ABORDADOS

- Situação dos encaminhamentos quanto às ações referente às deliberações ocorridas na reunião do dia 27/08/2014, das quais serão utilizadas para compor a resposta ao Acórdão nº 2.134/2014-TCU-Plenário, ou seja, informar:
 - a) O andamento dos procedimentos de devolução dos recursos referente ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008 – Elaboração de projeto para construção de um Estádio Olímpico de Futebol no Município de Parnaíba – PI.
 - b) A situação do processo licitatório a respeito das obras de contenção objetivando a preservação do que já foi executado no contrato de repasse nº 334.262-25/2010 – Construção da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, identificando se a mesma será iniciada dentro do prazo acordado na reunião.
 - c) A entrega dos projetos faltosos da Vila Olímpica por parte do Governo do Estado, objetivando a mandatária da União (CAIXA) concluir o Laudo de Análise do Empreendimento, cujo prazo final deveria ocorrer no dia 27/09/2014.
- Quanto ao item “a” acima abordado, os representantes do Governo do Estado do Piauí e da FUNDESPI informaram que por decisão interna daquele governo, não mais haverá pedido de devolução dos recursos referente ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008, contrariando, portanto, o posicionamento assumido pelos representantes daquelas instituições nas deliberações da reunião de 27/08/2014 e que foram validadas por todos os presentes.
- Informado pelos representantes da GIGOV/TE, filial da CAIXA no Estado do Piauí, que os projetos que deveriam ser entregues no dia 27/09/2014, foram entregues na data de hoje,



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 08/10/2014

Unidade: SNEAR-DIE

Nº: 002/2014

Local: Sala Video Conferência II – Matriz I - CAIXA - Brasília

Início: 15h00

Término: 16h00

Assunto/Projeto: Acórdão nº 2.134/2014

08/10/2014.

- Posicionado pela representante do Governo do Estado do Piauí, sobre o andamento da situação do processo licitatório das obras de contenção da Vila Olímpica de Parnaíba.
- Abordado pelo Ministério do Esporte sobre a necessidade da tempestividade do fornecimento das informações, diante do posicionamento antecipado (16/10/2014) ao TCU sobre o andamento das ações determinadas no acórdão em questão.
- Comentado pela CAIXA, a respeito da situação da degradação da obra em questão.

DELIBERAÇÕES

- Encaminhamento **tempestivo** das informações sobre as ações descritas nos "tópicos abordados" – itens "a" a "c", que necessitam serem encaminhadas ao Ministério do Esporte até o dia 13/10/2014, pela CAIXA;
- Posicionamento oficial do Governo do Estado do Piauí a respeito do andamento do processo licitatório, descrito no item "b" para as obras de contenção, da parte já executada da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, que na ocasião foi informado que ter havido a licitação, com a identificação da empresa ganhadora do certame, faltando os demais trâmites legais para início da referida obra.
- Encaminhamento oficial da data de início das obras de contenção, pelo Governo do Estado do Piauí e o seu prazo de execução.
- Com relação ao processo de degradação da obra em questão, deverá ser apresentada pelo tomador uma proposta de recuperação e analisado pela mandatária da União – CAIXA, com posterior apresentação do posicionamento final ao Ministério do Esporte.



Gerência Executiva de Governo - Teresina
Avenida Campos Sales, 815 - 3º andar
64.000-300 - Teresina - Piauí

Ofício nº 1673/2014/GIGOV/TE

Teresina, 23 Maio 2014

A Sua Senhoria a Senhora
JANAYNA DE MENEZES LIMA

Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí

Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bl. G- 2º Andar

CEP: 64018-900- Teresina/PI

Assunto: Ref. Contrato: 0334262-25/2010 - SICONV - 743253/2010

Senhora Presidente,

I Em relação ao Ofício FUNDESPI Nº 073/2014 e aos novos documentos por este encaminhado e tendo como base os apontamentos e solicitações do Ofício CAIXA Nº 500, temos os comentários abaixo relacionados.

1.1 Quanto à compatibilização dos projetos da Vila Olímpica e o do Estádio Olímpico é dito que o projeto do estádio será reformulado e que neste momento então, serão feitas as compatibilizações. Não informa quem fará e nem quando. Solicitamos informações mais precisas sobre o problema.

1.2 Com relação aos documentos anteriormente encaminhados na pasta denominada "Apresentação", que relacionava objetivos, mas não definia os modos de atingi-los. Citava ações de sustentabilidade, mas os projetos apresentados são convencionais e não contemplam tais ações. Falava em áreas verdes como fator dominante, mas pelo que identificamos, esta é muito pequena em relação à área impermeabilizada do projeto. Para este fato, em reunião anterior, houve a informação que estes esclarecimentos estariam sendo preparados para apresentação diretamente ao Ministério. Não houve encaminhamento oficial desta informação à CAIXA. Favor providenciar.

1.3 Não foram apresentados os projetos de fundações e das estruturas de concreto. As informações encaminhadas não estabelecem um prazo para apresentação dos mesmos. Solicitamos a apresentação dos projetos.

1.4 Não foram apresentados os projetos para as estruturas de ferro e aço a serem utilizadas em algumas das edificações do empreendimento. Solicitamos a apresentação dos projetos.

1.5 Para o "Caderno de Especificações Técnicas", este não foi reapresentado e mantemos a informação anterior, de que o mesmo continua sem contemplar todos os serviços, insumos e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. Solicitamos então uma revisão e complementação da peça.

1.6 Para serviços, insumos e equipamentos sem parâmetros oficiais, devem ser apresentadas suas respectivas composições de preços e três cotações para os insumos e equipamentos diferenciados.

1.7 Apresentar o projeto de Combate a Incêndio para as casas de bombas.

Pág.1

Para sua comodidade, agende seu atendimento na Gerência Executiva de Governo - GIGOV/TE.
Telefona: 3215-2253 / e-mail: gigovte@caixa.gov.br

CAIXA

1.8 Apresentar o projeto de instalações elétricas para a piscina aquecida.

1.9 Apresentar previsão de rede hidráulica e sanitária para a lixeira do empreendimento. Foi apresentada uma rede hidráulica no fundo do empreendimento e uma justificativa sobre o fato, que não é assinada pelo projetista e que também não atende ao solicitado.

1.10 O projeto de drenagem encaminha a rede para um terreno sem identificar seu proprietário. É necessária a aprovação do mesmo junto aos órgãos ambientais e à Prefeitura Municipal de Parnaíba.

1.11 Apresentar o Licenciamento Ambiental para esta nova etapa do empreendimento. O licenciamento existente é referente apenas ao desmatamento do terreno, terraplenagem e construção de quadras.

1.12 Apresentar por parte da concessionária responsável, declaração de viabilidade de fornecimento de água para o empreendimento.

1.13 Apresentar por parte da concessionária responsável, declaração de viabilidade de fornecimento de energia para o empreendimento.

1.14 Apresentar as ART's e/ou RRT's referentes à elaboração de todas as novas peças técnicas elaboradas para esta nova etapa do empreendimento.

1.15 Apresentar a aprovação dos projetos do empreendimento junto aos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Água e Energia e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

1.16 Para conhecimento, pelo Ofício Nº 065/2014, a FUNDESPI reitera a informação constante do Ofício 064/2014, de que os serviços de recuperação e contenção necessários ao empreendimento serão executados com recursos do Tesouro Estadual e não farão parte do contrato de repasse. Encaminha também os projetos gráficos e o caderno de especificações técnicas na sua forma completa, segundo a concepção da Engenheira Vanessa Vieira da Silva, para as obras consideradas necessárias para tais recuperações e contenções.

1.17 Com as informações relacionadas acima, informamos que apesar da apresentação de algumas planilhas de orçamento, estas somente serão definitivamente verificadas com a apresentação dos projetos e das solicitações relacionadas nos itens 1.3 a 1.10 acima.

2 Requeremos então, que sejam atendidas as solicitações relacionadas neste Ofício para permitir a conclusão da análise técnica do projeto apresentado.

Atenciosamente

MARCELO AZEVEDO BASÍLIO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo – Teresina/PI

JOÃO ALBERTO LOPES DE MELO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Teresina/PI

Pág.2

Para sua comodidade, agende seu atendimento na Gerência Executiva de Governo - GIGOVTE.
Telefone: 3215-8952 / e-mail: gigovte@caixa.gov.br



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

Ofício Nº 864/2014-GS

Teresina (PI), 10 de outubro de 2014.

Ilmoº Sr. João Alberto Lopes de Melo

Gerente de Filial S.E

Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Rural

Teresina - PI

Prezado Gerente,

Em conformidade com as informações prestadas durante a vídeo conferência realizada quarta-feira, 08/10/2014, nas dependências da GIDUR/CEF em Teresina, ratificamos a posição do Governo do Piauí de realizar, com recursos do Tesouro Estadual, as obras de contenção da Vila Olímpica de Parnaíba.

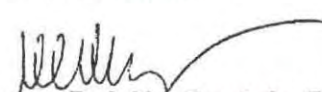
A licitação que tem por objeto a contratação dos referidos serviços está em curso, atualmente na fase de publicação do resultado, para posterior homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora do certame.

A contratação será da ordem de R\$ 1.200.00,00 (hum milhão e duzentos mil reais). Tal quantia revela, por si só, a disposição do Governo do Estado em dar andamento às obras e manter, como consequência, os recursos federais destinados à execução do projeto.

O prazo pactuado, no vídeo conferência anterior, para o início das obras é 20 de outubro do corrente ano. Pelo exposto, as ações desenvolvidas até o momento indicam que o referido prazo será cumprido.

Continuamos à inteira disposição dos órgãos envolvidos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Maria Cristina Lages Rebêlo Castelo Branco
Secretária de Estado da Infraestrutura, em exercício

RECIBO DE RECEBIMENTO
WALNEY FRANCISCO M. DE SOUSA
Auxiliar Operacional
Matr. 8P. 092- G. G. VITE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura - SEINFRA

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco G 1º andar - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil

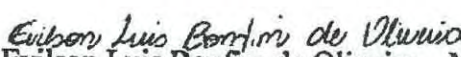
Telefone: (06) 2216 9406 Fax: (06) 2216 9404

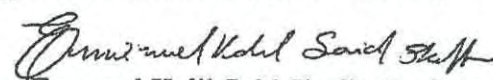
Ata da Comissão Permanente de Licitação de Classificação Final oferecidos a TOMADA DE PREÇOS Nº. 49/2014 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Recuperação do Muro de Arrimo da Vila Olímpica localizada no município de Parnaíba – PI.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às 11:00 (onze) horas, na sede da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA, situada no Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-Piauí, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pela servidora Irene Ferreira da Silva e pelos engenheiros Evilson Luis Bonfim de Oliveira e Emanuel Kalil Said Skeff em substituição ao, também engenheiro, Helder da Costa Borba, para, sob a presidência da primeira, proceder depois de circunstancial análise à conclusão sobre o julgamento da proposta da fase classificatória à Tomada de Preços nº 49/2014 - CPL. Efetuada a análise a Comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, considerar classificada a empresa habilitada, conforme segue: 1º lugar: PAC Engenharia Ltda: a) Valor Global: R\$ 1.203.028,23 (um milhão, duzentos e três mil vinte e oito reais e vinte e três centavos), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Assim, em conformidade com o Edital e o critério de classificação, a empresa **PAC ENGENHARIA LTDA** foi considerada vantajosa. Isto posto, foi encerrada a reunião para publicação do resultado na imprensa oficial (DOE) e comunicado diretamente ao interessado. Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, será por todos assinada. Teresina 07 de outubro de 2014.

Comissão:


Tec. Irene Ferreira da Silva – Presidente


Eng. Evilson Luis Bonfim de Oliveira – Membro


Eng. Emanuel Kalil Said Skeff - Suplente

Ata da Comissão Permanente de Licitação para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", oferecidos a TOMADA DE PREÇOS Nº. 49/2014 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Recuperação do Muro de Arrimo da Vila Olímpica localizada no município de Parnaíba – PI.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA, situada no Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-Piauí, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pela servidora Irene Ferreira da Silva e os engenheiros Helder da Costa Borba e Evilson Luis Bonfim de Oliveira para, sob a presidência da primeira, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº. 49/2014 – CPL. Adquiriu o Edital a empresa: PAC Engenharia Ltda. Dando início aos trabalhos a Sra. Presidente solicitou a entrega da credencial e identificação do representante, bem como, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços". Compareceu ao certame a empresa: PAC Engenharia Ltda, representada por seu sócio, o Sr. Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, inscrito no R.G. nº 2.098.150 - SSP/PI. Feito a verificação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme Decreto Estadual nº 14.580 de 12 de setembro de 2011 não foi encontrado registro sobre suspensão ou inidoneidade para esta empresa. Dando prosseguimento ao certame, foi aberto o envelope "documentação" e rubricados os documentos ali contidos, a Sra. Presidente interrogou se havia alguma manifestação a ser consignada em ata, nada foi registrado. Efetuada a análise da documentação pela Comissão, esta considerou, por unanimidade de seus membros, a empresa habilitada por satisfazer, no todo, às exigências do Edital. Ciente o licitante da decisão proferida, este se manifestou concorde com a mesma, razão por que renuncia expressamente ao eventual direito a recursos de qualquer natureza. Procedendo a Comissão, em sessão contínua, iniciou a abertura do envelope da empresa habilitada, a qual é a seguinte: 1) PAC Engenharia Ltda: a) Valor Global: R\$ 1.203.028,23 (um milhão, duzentos e três mil vinte e oito reais e vinte e três centavos) b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Isto posto, encerrou-se a sessão, para que seja analisada a proposta de preços pela Comissão, cujo resultado será publicado na Imprensa Oficial (DOE) e comunicado diretamente ao licitante. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, será por todos assinada. Teresina, 24 de setembro de 2014.

Comissão: Tec. Irene Ferreira da Silva – Presidente

Eng. Helder da Costa Borba – Membro

Eng. Evilson Luis Bonfim de Oliveira – Membro

Licitante: PAC Engenharia Ltda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI



OFÍCIO Nº. 378 /2014/GAB/FUNDESPI

Teresina (PI), 08 de outubro de 2014.

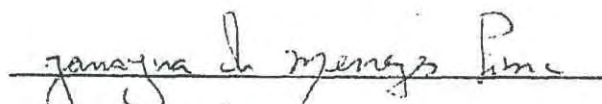
Senhor Gerente,

Dirigimo-nos à Vossa Senhoria, para tratarmos sobre esclarecimentos do item DELIBERAÇÕES relativo à "MEMORIA DE REUNIÃO", datado de 27/08/2014, Unidade: SNEAR – DIE, nº001/2014, objetivando encaminhamentos referente as determinações do Acórdão nº2.134/2014 – TCU – Plenário, referente as obras de Construção da Vila Olímpica – PI, Contrato de Repasse nº334.262-25/2010 e Elaboração do Projeto Básico para Construção de Estádio Olímpico, Contrato de Repasse nº281.826-06/2008, por força de determinação contida no Acórdão nº2.394/2013 – TCU – Plenário, esclarecemos que:

- Equivocadamente a CAIXA, informou "que a FUNDESPI e o Governo do Estado do Piauí, já iniciou os procedimentos de devolução dos recursos da emenda parlamentar", em momento algum a representante desta Fundação a senhora Maria do Socorro Fortes C. Branco, deu a referida informação, tampouco recebeu qualquer manifestação da CAIXA e/ou do Ministério dos Esportes, sobre a devolução dos recursos.
- Esclarecemos, outrossim, que não há motivo algum para a solicitação de rescisão, tendo em vista que o projeto encontra-se em fase de conclusão e que já houve a execução de recursos financeiros num montante significativos no referido Empreendimento.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição para os esclarecimentos, que julgue necessário

Cordialmente,


Janayna de Menezes Lima
Presidente

PROCURADOR
RECEBIDO
VERIFICADO
20/10/2014
WALNEY CARVALHO M. DE SOUSA
Auxiliar Operacional
Matr. 88-192-3677/TE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo Sr.
Juiz Alberto Lopes de Melo.
Gerente de Filial - GIGOV
MSTIA



Superintendência Nacional de Transferência de Recursos Públicos
SBS Quadra 04, Lotes 3/4
Edifício Matriz - 9º Andar
70.092-900 - BRASÍLIA - DF

Ofício nº 1227/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos

Brasília, 20 de junho de 2014.

Ao Senhor
Ricardo Leyser Gonçalves
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Ministério do Esporte
SAN, Quadra 03, Ed. DNIT
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF

Assunto: **Ofício nº. 292/2014/GABAR/SNEAR/ME**
Ref.: **Vila Olímpica de Parnaíba/PI**

Senhor Secretário Nacional,

I Em atenção ao *Ofício nº. 292/2014/GABAR/SNEAR/ME*, informamos as ações promovidas pela GIGOVTE – Gerência Executiva Governo em Teresina, unidade responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato de Repasse 334262-25 para construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba-PI, junto ao Governo do Estado do Piauí e a FUNDESPI para o cumprimento dos apontamentos realizados.

1.1 Após o recebimento da demanda desse Ministério, a GIGOVTE notificou a FUNDESPI através do Ofício GIGOVTE nº 1754 /2014, cópia anexa.

1.2 Posteriormente ocorreu reunião no dia 05/06/2014, com a Presidente da FUNDESPI, os técnicos daquela Instituição, o representante do Governo do Estado do Piauí e equipe GIGOVTE, quando foram tratados os seguintes assuntos:

- Recomendo à Presidente da FUNDESP, Dra Janaína, que levasse, para apresentação ao Governador, o Projeto e orçamento da drenagem e contenção, itens que não compõe o QCI da nossa operação, para imediata licitação e contratação, até mesmo por contratação direta devido à urgência da obra;
- Observação sobre a rescisão da contratação com a empresa de elaboração do projeto, com a devida indenização com recursos do tesouro estadual dos serviços por ela realizado (projeto executados), visto o posicionamento do Tribunal de Contas da União. Que solicitasse autorização para licitar o restante dos projetos da Vila Olímpica de Parnaíba, conforme constante no Quadro de Composição de Investimento do Contrato de Repasse;
- Apresentação do Plano de Gestão para a operacionalização do empreendimento, conforme apontamento do Tribunal de Contas da União;
- Apresentação do Plano de viabilidade econômico-financeiro da Vila Olímpica, também em atendimento do Tribunal de Contas da União.

- Reunião com o Governador do Estado do Piauí realizada em 11/06/2014, para monitoramento das ações do Governo do Estado do Piauí, e da Fundação do Esporte do Piauí – FUNDESPI, visando à execução dos serviços de contenção e continuidade das obras da Vila Olímpica de Parnaíba/PI.

1.2.1 A reunião ocorrida com o Governo do Estado teve o objetivo de coletar informações dos representantes acerca das providências adotadas, para os seguintes assuntos:

- a) Providências para encerramento do contrato de repasse nº 0281826-06, destinado à elaboração do projeto executivo do Estádio Olímpico de Parnaíba;
- b) Contratação do projeto e dos serviços para a contenção das obras do Contrato de Repasse 334262-25;
- c) Apresentação do cálculo estrutural das obras da Vila Olímpica de Parnaíba;
- d) Definição da forma de pagamento dos projetos executivos já elaborados para Vila Olímpica de Parnaíba;
- e) Estágio do estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro do empreendimento;
- f) Situação atual do Plano de Gestão da Vila Olímpica de Parnaíba.

1.2.1.1 A seguir transcrevemos a memória da reunião.

“A reunião foi aberta pelo Deputado Federal Osmar Júnior, na qualidade de representante do Governador do Estado do Piauí e que na ocasião informou que o Governo do Estado adotará todas as ações necessárias para a solução dos entraves desse empreendimento e deu como já deliberado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual os seguintes pontos:

- *O Governo do Estado do Piauí adotará todas as providências necessárias para o encerramento do Contrato de Repasse relativo à Elaboração do Projeto Executivo do Estádio Olímpico de Parnaíba/PI, nº 0281826-08;*
- *Que o custo relativo à elaboração de projeto e execução de serviços de contenção das obras da Vila Olímpica de Parnaíba, será arcado com recursos do tesouro estadual, atualmente orçado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no entanto, o projeto elaborado pela Pública Consultoria e entregue à FUNDESPI, ainda não foi analisado tendo em vista a indefinição do Órgão Estadual que analisará e contratará tais serviços. Ficou acordado que até 20/06/2014, os participantes da reunião tomarão conhecimento de quem conduzirá o processo.*

O cálculo estrutural dos projetos da Vila Olímpica (ginásio poliesportivos e piscinas olímpica e de salto), ainda não apresentados à CAIXA - o Governo do Estado também se comprometeu a contratar tais estudos com recursos próprios.

(GAB 2/A 1001)

entretanto, não foi construído nenhum cronograma para atendimento desta pendência:

Quanto ao pagamento dos projetos já elaborados pela empresa Pública Consultoria, ficou acordado que a FUNDESPI, contratante desses serviços, formalizará a distrato com a empresa, avaliará o produto recebido e providenciará o enquadramento jurídico para idenização, também como fonte de recursos o tesouro estadual, com o custo atual de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), segundo informação da empresa contratada.

Ficou acordado que a Pública Consultoria enviará à FUNDESPI, até o dia 18/06/2014, uma via de todos os produtos já elaborados, bem como os valores correspondentes dos mesmos, visando análise, verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e, se for o caso, aprovação do produto pela FUNDESPI, com a necessária comunicação à CAIXA:

Sobre a Viabilidade Econômico-financeira do empreendimento, tomamos conhecimento pela representante do Sistema de Monitoramento do Estado do Piauí que o mesmo foi elaborado por Gabriela Beatriz, Consultora Privada, que foi informado pela PÚBLICA CONSULTORIA que tal estudo foi entregue e aprovado pelo Tribunal de Contas da União:

Sobre o Plano de Gestão da Vila Olímpica de Parnaíba, tomamos conhecimento pela representante do Sistema de Monitoramento do Estado do Piauí que o Prof. Marco Antônio, da Universidade Federal do Piauí elaborou somente uma Proposta Pedagógica para o empreendimento, não souberam informar se o mesmo foi encaminhado ao TCU e/ou Ministério do Esporte."

2 Conforme tratativas anteriores, reiteramos a manifestação contida no Ofício nº 1183/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 09/06/2014, pelo acompanhamento quinzenal da obra.

3 Encaminhamos no CD anexo, fotos do dia 06/06/2014, já com alguns serviços (paliativos) de recuperação.

Atenciosamente,

WILLIAN JOSAFÁ BARBOSA LOPES

Gerente Nacional S.E.

Gerência Nacional de Acompanhamento de Desempenho
Técnico-Operacional de Programas de Repasse

JULIO CÉSAR PAIXÃO LOPES

Superintendente Nacional E.E.

Superintendência Nacional de Transferência de Recursos Públicos

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS Nº:

Tomador/ Agente Promotor

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Operação

☐ Financiamento☒ Repasse / OGU

Programa

ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Ação/Modalidade

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PARA O ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER

Empreendimento (Nome/Apelido)

VILA OLÍMPICA PARNAÍBA

Município

PARNAÍBA

UF

PI

1.1 - Informações do CT (Contrato de Financiamento/Repasse)

CT - N.º	Data de assinatura	Valor do Investimento (R\$)	Valor Financ./Repasse (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)
2655.0334.262-25/2010	17/12/2010	16.250.000,00	14.625.000,00	1.625.000,00

Objeto do CT

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA

1.2 - Referências desse R A E em relação à Etapa Módulo do CT

Etapa Módulo - Nº

Etapa Módulo - Descrição

1.3 - Informações do CTEF (Contrato de execução e/ou fornecimento)

CTEF - N.º	Empresa executora/ fornecedora	CNPJ
026/2012 E 026/2012	CONSTRUTORA GETEL LTDA.	06.535.819/0001-30

CTEF - Objeto:

CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA

CTEF - Valor atual (R\$)

3.511.481,84

Início Obra/Serviço - data	Prazo Inicial	Prazo acrescido	Último aditivo - data	Término Previsto	Término Real - (mês/ano)
01/07/2012	180 dias	0 dias		28/12/2012	

2 - EVOLUÇÃO DE OBRAS E OU SERVIÇOS

Medição (mês/ano)	Etapa CTEF Prevista	Etapa CTEF Real	Inspecção N.º	Data	Prazo (dias) Decorrido	Equivalente	Atraso / Adiantamento Dias	% atraso/adiant	Sit.APF
novembro-13	06	02	03	25/09/2014	518	22	-496 dias	-275,8%	3

Itemização	Itens, subitens do QCI vigente Descrição	Valor do Item		Previsto Acumulado		Realizado acumulado	
		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)
	LICITAÇÃO/ CONTRATO 025/2012 OBRAS	805.506,67	100,00	805.506,67	95,06	755.718,74	
		805.506,67	100,00	805.506,67	95,06	755.718,74	
		-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-
	LICITAÇÃO/ CONTRATO 026/2012 OBRAS	2.705.975,17	100,00	2.705.975,17	43,63	1.180.590,53	
		2.705.975,17	100,00	2.705.975,17	43,63	1.180.590,53	
		-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-
	PROJETOS TÉCNICOS - GLOBAL PROJETOS TÉCNICOS - GLOBAL	487.500,00	100,00	487.500,00	0,00	-	
		487.500,00	100,00	487.500,00	0,00	-	
	SOBRAS DE RECURSOS OBRAS	12.251.018,16	100,00	12.251.018,16	0,00	-	
		12.251.018,16	100,00	12.251.018,16	0,00	-	
Total		16.250.000,00	100,00	16.250.000,00	11,877	1.946.309,27	
Acumulado até o relatório RAE anterior					8,07	1.310.869,76	
Evolução dos serviços no período					3,91	635.439,51	

3 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA / DISPONÍVEL PARA VISTAR A MEDIÇÃO

3.1 - ART de execução e de fiscalização na 1ª medição e na conclusão obra/serviço ?

não é o caso

☒ visto

pendente

3.2 - Projetos, especificações, orçamento e cronograma - vigentes ?

não é o caso

☒ visto

pendente

3.3 - Croqui de localização das obras/serviços da medição sob vistas?

dispensado

☒ visto

pendente

3.4 - Memória de cálculo da medição dos serviços?

dispensada

☒ visto

pendente

3.5 - R A E ou documento de vistas à medição/situação anterior a esta inspeção?

não é o caso

☒ visto

pendente

4 - CONFORMIDADE

(Responder com base nas condições aparentes na ocasião da inspeção da obra / serviços objeto deste RAE)

4.1 - A placa, conforme modelo padrão CAIXA, se encontra afixada na obra?	sim	X não
4.2 - O BM ou PLS apresentada expressa a realidade das obras/serviços executados?	sim	X não
4.3 - As solicitações do RAE anterior foram atendidas?	X Não houve solicitações	sim não
4.4 - Observadas realizações divergentes dos projetos aceitos pela CAIXA?	sim	X não
4.5 - Observados materiais e/ou equipamentos divergentes das especificações aceitas pela CAIXA?	sim	X não
4.6 - As divergências tendem a prejudicar o alcance e qualidade do objetivo do CTEF?	X não há diverg.	sim não
4.7-Obras/serviços do CTEF estão sendo executadas em área(s) definida(s) no projeto aceito pela CAIXA?	X sim	não

4.7.1 - Coordenadas GPS dos principais elementos do empreendimento:

Vide no Anexo III ponto de localização dos elementos objeto deste RAE, no sistema

DATUM SAD 69

(Não é o caso, o(s) elemento(s) físico é móvel ou está em produção na fábrica)

5 - SITUAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS E QUALIDADE DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

5.1 - Em relação ao prazo de execução:		Acelerada	Normal	Atrasada	X Paralisada
5.2 - Qualidade de execução da obra / serviço:	Boa	Satisfatória	X Razoável	Fraca	Péssima
5.3 - Qualidade da fiscalização da obra:	Boa	Satisfatória	X Razoável	Fraca	Péssima

6 - OBSERVAÇÕES (Comentar situação da obra, problemas apontados nos itens anteriores desse RAE, soluções, pendências, medições a maior, glosas e demais informações julgadas pertinentes)

1- ESTE RELATÓRIO, CONFORME CITA A NOTA TÉCNICA GIDURTE 689/13 E EM CONSONÂNCIA COM O RELATÓRIO ANTERIOR, ATENDE ÀS DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO E DOS ACÓRDÃO 2394/2013 E 2762/2013 EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU E AO OFÍCIO Nº 752/2013/GABAR/SNEAR/ME DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES;

2- SEGUIE TAMBÉM AS ORIENTAÇÕES DA CE GEPAD DE 30 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADAS PELA GIDURTE EM RELAÇÃO AO QUE DETERMINA OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 1 DESTAS OBSERVAÇÕES;

3-ATENDE TAMBÉM AGORA, NOVAS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, NA PESSOA DO ENGENHEIRO EMMANUEL C. A. BRAZ, CONFORME ITEM 2 DA MENSAGEM ENCAMINHADA À GEATO EM 28 DE AGOSTO DE 2014 E SUBSEQUENTES, QUE TRAZ EM CONTINUIDADE, O ACÓRDÃO Nº2134/2014-TCU-PLENÁRIO.

4- TEM COMO BASE E PARÂMETRO DE VALORES, O BOLETIM DE MEDIÇÃO-BM ENCAMINHADO PELA FUNDESPI, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SEU FISCAL, RESPONSÁVEL ÚNICO E DIRETO PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E ANEXOS A ESTE RELATÓRIO. VER TAMBÉM, O DOCUMENTO TÉCNICO ENCAMINHADO PELA FUNDESPI ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº089/2014, QUE ESCLARECE O PORQUE DO BOLETIM ENCAMINHADO NAQUELE MOMENTO.

5- VISTORIAMOS A OBRA ANTERIORMENTE EM 03 DE ABRIL DE 2014, ONDE VERIFICAMOS NA MESMA VISÍVEIS SINAIS DE DETERIORAÇÃO POR FALTA DE MANUTENÇÃO E NESTA NOVA VISTORIA, DE 25 DE SETEMBRO, CONSTATAMOS QUE FORAM FEITOS DIVERSOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS.

6-AINDA NA VISTORIA DO DIA 25 DE SETEMBRO, QUANTIFICAMOS DENTRE OS SERVIÇOS EXPLÍCITOS E VISÍVEIS, OS RELACIONADOS NO ÚLTIMO BM ENCAMINHADO MAS QUE NÃO ESTAVAM EXECUTADOS, QUE ESTAVAM DETERIORADOS. COM ISSO, PODEMOS ENTÃO APONTAR UM VALOR FINANCEIRO DE R\$ 61.530,28 CORRESPONDENTE AOS MESMO PARA RETENÇÃO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

7 - RELAÇÃO DE ANEXOS

X Anexo I - Relatório Fotográfico

Anexo II - Relatório de Acompanhamento Final

Anexo III - GPS - Localização dos principais elementos medidos / em construção

TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2014

Local/Data

Profissional Responsável

Nome: JOÃO C REZENDE SALES

Matrícula: 068573-6

CPF 136.601.793-53

Gerência Executiva de Governo - Teresina
Avenida Campos Sales, 815 - 3º andar
64.000-300 - Teresina - Piauí

Ofício nº 1673/2014/GIGOV/TE

Teresina, 23 Maio 2014

A Sua Senhoria a Senhora
JANAYNA DE MENEZES LIMA
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bl. G- 2º Andar
CEP: 64018-900 - Teresina/PI

Assunto: Ref. Contrato: 0334262-25/2010 - SICONV - 743253/2010

Senhora Presidente,

1 Em relação ao Ofício FUNDESPI Nº 073/2014 e aos novos documentos por este encaminhado e tendo como base os apontamentos e solicitações do Ofício CAIXA Nº 500, temos os comentários abaixo relacionados.

1.1 Quanto à compatibilização dos projetos da Vila Olímpica e o do Estádio Olímpico é dito que o projeto do estádio será reformulado e que neste momento então, serão feitas as compatibilizações. Não informa quem fará e nem quando. Solicitamos informações mais precisas sobre o problema.

1.2 Com relação aos documentos anteriormente encaminhados na pasta denominada "Apresentação", que relacionava objetivos, mas não definia os modos de atingi-los. Citava ações de sustentabilidade, mas os projetos apresentados são convencionais e não contemplam tais ações. Falava em áreas verdes como fator dominante, mas pelo que identificamos, esta é muito pequena em relação à área impermeabilizada do projeto. Para este fato, em reunião anterior, houve a informação que estes esclarecimentos estariam sendo preparados para apresentação diretamente ao Ministério. Não houve encaminhamento oficial desta informação à CAIXA. Favor providenciar.

1.3 Não foram apresentados os projetos de fundações e das estruturas de concreto. As informações encaminhadas não estabelecem um prazo para apresentação dos mesmos. Solicitamos a apresentação dos projetos.

1.4 Não foram apresentados os projetos para as estruturas de ferro e aço a serem utilizadas em algumas das edificações do empreendimento. Solicitamos a apresentação dos projetos.

1.5 Para o "Caderno de Especificações Técnicas", este não foi reapresentado e mantemos a informação anterior, de que o mesmo continua sem contemplar todos os serviços, insumos e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. Solicitamos então uma revisão e complementação da peça.

1.6 Para serviços, insumos e equipamentos sem parâmetros oficiais, devem ser apresentadas suas respectivas composições de preços e três cotações para os insumos e equipamentos diferenciados.

1.7 Apresentar o projeto de Combate a Incêndio para as casas de bombas.

Pág. 1

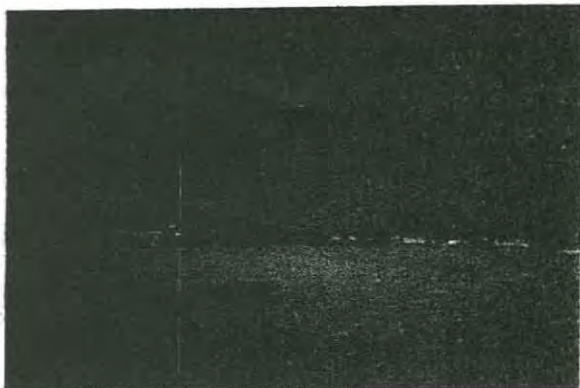
- 1.8 Apresentar o projeto de instalações elétricas para a piscina aquecida.
- 1.9 Apresentar previsão de rede hidráulica e sanitária para a lixeira do empreendimento. Foi apresentada uma rede hidráulica no fundo do empreendimento e uma justificativa sobre o fato, que não é assinada pelo projetista e que também não atende ao solicitado.
- 1.10 O projeto de drenagem encaminha a rede para um terreno sem identificar seu proprietário. É necessária a aprovação do mesmo junto aos órgãos ambientais e à Prefeitura Municipal de Parnaíba.
- 1.11 Apresentar o Licenciamento Ambiental para esta nova etapa do empreendimento. O licenciamento existente é referente apenas ao desmatamento do terreno, terraplenagem e construção de quadras.
- 1.12 Apresentar por parte da concessionária responsável, declaração de viabilidade de fornecimento de água para o empreendimento.
- 1.13 Apresentar por parte da concessionária responsável, declaração de viabilidade de fornecimento de energia para o empreendimento.
- 1.14 Apresentar as ART's e/ou RRT's referentes à elaboração de todas as novas peças técnicas elaboradas para esta nova etapa do empreendimento.
- 1.15 Apresentar a aprovação dos projetos do empreendimento junto aos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Água e Energia e Prefeitura Municipal de Parnaíba.
- 1.16 Para conhecimento, pelo Ofício Nº 065/2014, a FUNDESPI reitera a informação constante do Ofício 064/2014, de que os serviços de recuperação e contenção necessários ao empreendimento serão executados com recursos do Tesouro Estadual e não farão parte do contrato de repasse. Encaminha também os projetos gráficos e o caderno de especificações técnicas na sua forma completa, segundo a concepção da Engenheira Vanessa Vieira da Silva, para as obras consideradas necessárias para tais recuperações e contenções.
- 1.17 Com as informações relacionadas acima, informamos que apesar da apresentação de algumas planilhas de orçamento, estas somente serão definitivamente verificadas com a apresentação dos projetos e das solicitações relacionadas nos itens 1.3 a 1.10 acima..
- 2 Requeremos então, que sejam atendidas as solicitações relacionadas neste Ofício para permitir a conclusão da análise técnica do projeto apresentado.

Atenciosamente

MARCELO AZEVEDO BASÍLIO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo – Teresina/PI

JOÃO ALBERTO LOPES DE MELO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Teresina/PI

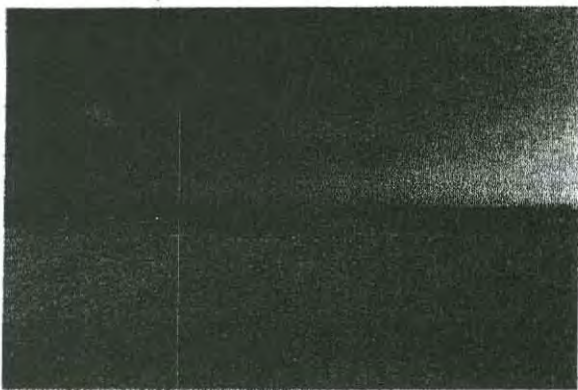
MESPORTES - FUNDESP
VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
VISTORIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014



1-VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO-SENTIDO NORDESTE



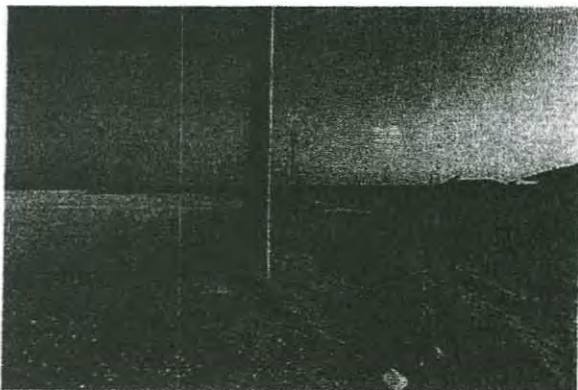
2-VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO-SENTIDO SUL



3-VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO-SENTIDO SUL



4-LATERAL LESTE SENTIDO SUL-TALUDES RECUPERADO MAS CONTENÇÕES AINDA NÃO EXECUTADAS.



5-LATERAL LESTE SENTIDO NORTE-TALUDES RECUPERADO MAS CONTENÇÕES AINDA NÃO EXECUTADAS.



6-LATERAL LESTE SENTIDO SUL-TALUDES RECUPERADO MAS CONTENÇÕES AINDA NÃO EXECUTADAS.



7-LATERAL LESTE JUNTO AO CANTO NORDESTE DO EMPREENDIMENTO. TALUDE RECUPERADO MAS CONTENÇÕES AINDA NÃO EXECUTADAS.



8-FUNDOS NORTE, SENTIDO OESTE. TALUDE RECUPERADO MAS CONTENÇÕES NÃO EXECUTADAS.

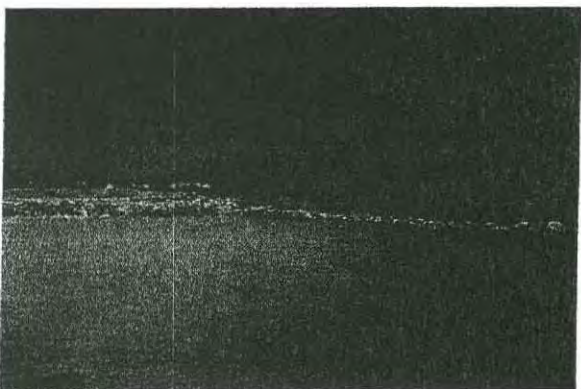
MESPORTES - FUNDESP
VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
VISTORIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014



8-FUNDOS NO CANTO NORDESTE-ALAMBRADO PARCIALMENTE RETIRADO



10-FUNDOS NORTE



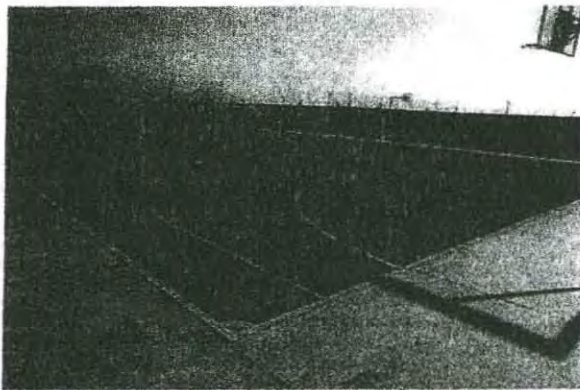
11-FUNDOS NORTE



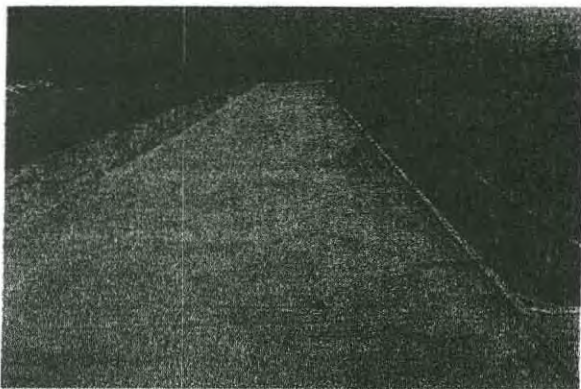
12-ACESSO NORTE-ENROCAMENTO PARA CONTENÇÃO DO TALUDE, SOLUÇÃO PALIATIVA



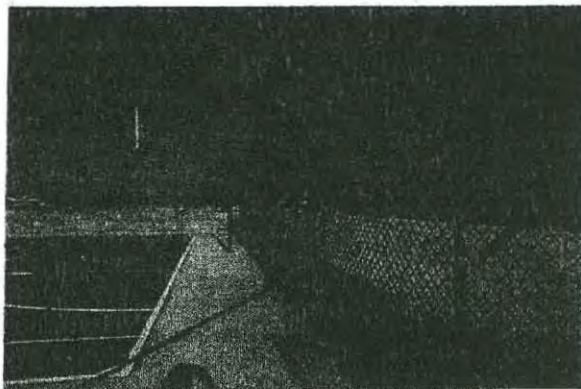
13-ACESSO NORTE E VIA CENTRAL INTERNA. TERRAPLENAGEM RECUPERADA E ENROCAMENTO COMO SOLUÇÃO PALIATIVA.



14-QUADRA POLIESPORTIVA. PISO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PINTURAS DOS ALAMBRADOS REFEITAS.

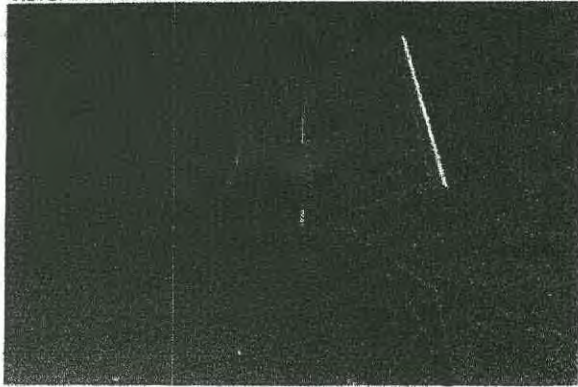


15-QUADRA POLIESPORTIVA. PISO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PINTURAS DOS ALAMBRADOS REFEITAS.

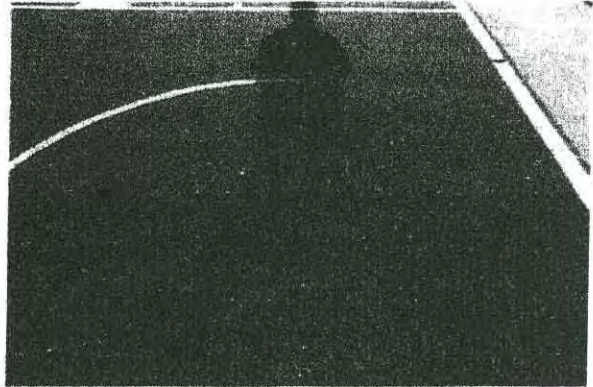


16-QUADRA POLIESPORTIVA. PISO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PINTURAS DOS ALAMBRADOS REFEITAS.

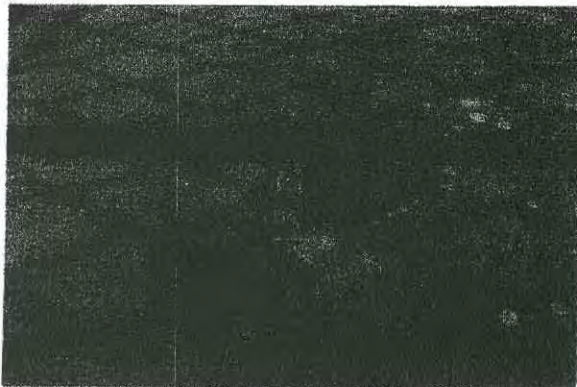
MESPORTES - FUNDESPI
VILA OLÍMPICA DE PARNAIBA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
VISTORIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014



17-QUADRAS POLIESPORTIVAS. FERRUGEM NAS TABELAS DE BASQUETE.



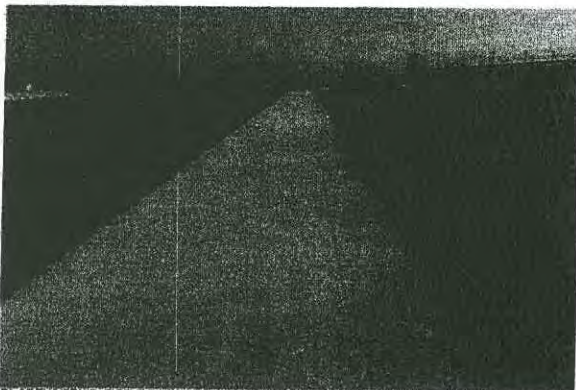
18-QUADRAS POLIESPORTIVAS. PEQUENAS MANCHAS NO PISO POR CONTA DE PINTURAS NA TABELA DE BASQUETE.



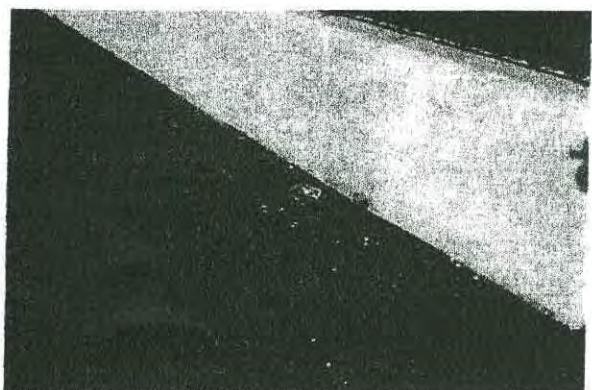
19-QUADRAS POLIESPORTIVAS. POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS.



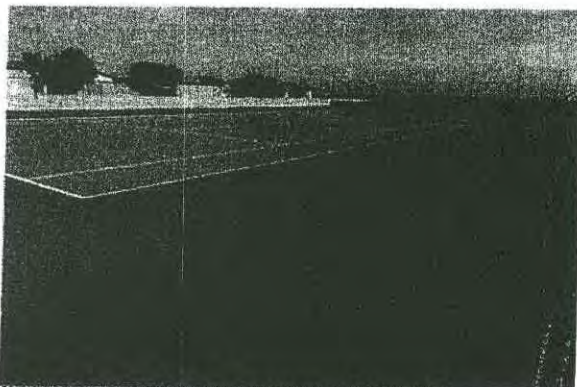
20-QUADRAS POLIESPORTIVAS. POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS.



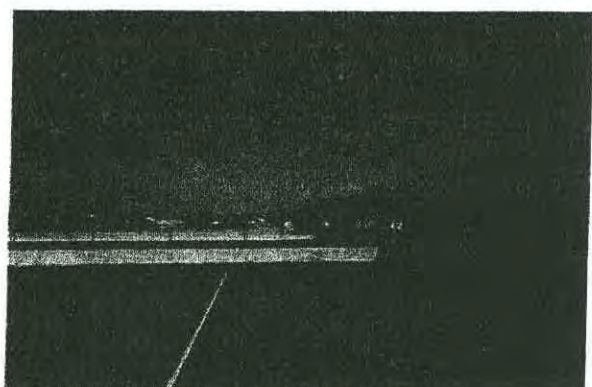
21-AREIA TENIS. PISO E PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.



22-AREIA TENIS. POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS.



23-QUADRAS DE TENIS. PISO E PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.



24-QUADRAS DE TENIS. PISO E PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

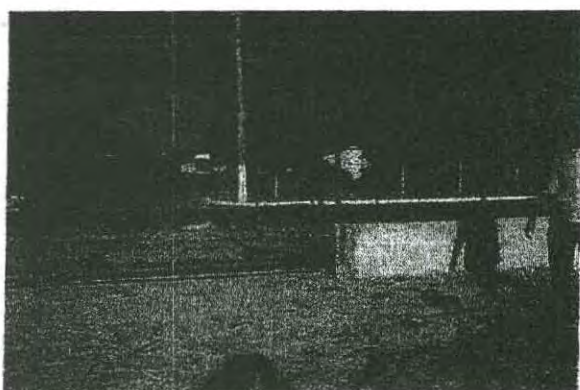
MESPORTES - FUNDESPI
VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
VISTORIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014



25-QUADRAS DE TENIS. POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS.



26-VISTA LATERAL OESTE E FRONTAL SUL



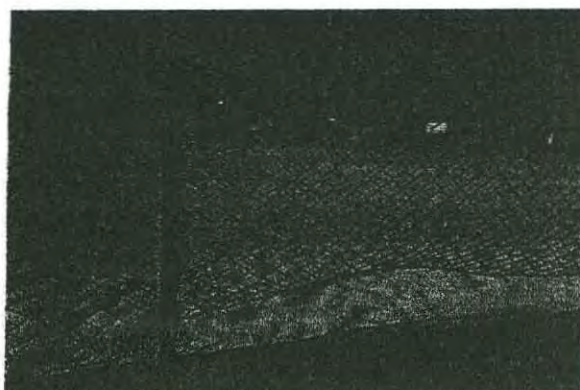
27-PORTÃO DE ACESSO NA LATERAL OESTE.



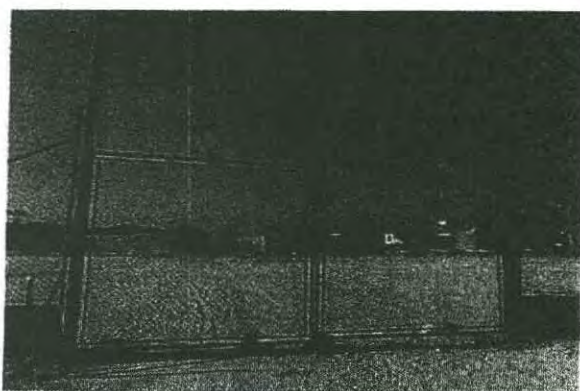
28-VISTA LATERAL OESTE E FRONTAL SUL



29-ALAMBRADO E MURETA FRONTAL SUL COM PROBLEMAS.



30-ALAMBRADO FRONTAL SUL COM PROBLEMAS.



31-ACESSO PRINCIPAL. FRONTAL SUL RECUPERADO APARENTEMENTE COM OS POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS.



32-QUADRAS DE VOLEIBOL DE AREIA. FIBRO ASSCREADO.

MESPORTES - FUNDESPI
VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
VISTORIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014



33-QUADRAS DE VOLEIBALL DE AREIA. PISO ASSOREADO.



34-QUADRAS VOLEI DE AREIA. POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS.



35-POSTES DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS DAS DIVERSAS QUADRAS



36-BASE DOS POSTES RETIRADOS, BASTANTE DANIFICADOS.



37-MATERIAIS DIVERSOS ARMAZENADOS NO ALMOXARFADO DO CANTEIRO DE OBRAS.



38-VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

SAN - Quadra 3 - Lote "A" - Edif. Núcleo dos Transportes - DNIT - 1º andar

CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Ofício nº 262/2014/GABAR/SNEAR/ME

Brasília, 02 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

Superintendente Nacional de Transferência de Recursos Públicos

Caixa Econômica Federal - CAIXA

SBS - Quadra 4, Lotes 3 e 4 - Ed. Matriz - 11º andar

CEP: 70092-900 - Brasília-DF

Assunto: Deliberações e providências a respeito da reunião ocorrida com o TCU e o Ministério do Esporte, com relação ao Acórdão nº 2.394/2014 - Vila Olímpica de Parnaíba - PI

Prezado Senhor,

1. Este Ministério, realizou reunião com o Tribunal de Contas da União em 22/05/2013, ocasião que foi esclarecido pela equipe da SecobInfraurbana, nos termos dos Acórdãos nº 2.394/2013-TCU-Plenário e o Acórdão nº 2.762/2013-TCU-Plenário, que as determinações do Tribunal não obstavam a conclusão da etapa já executada da obra, bem como dos serviços essenciais à garantia de sua integridade.
2. Sendo assim, sugeriu uma ação conjunta do Ministério do Esporte, da CAIXA e da FUNDESPI para garantir a adoção de providências necessárias à contenção das erosões que ameaçavam a integridade das obras já executadas.
3. Diante das deliberações ocorridas, encaminhamos o Ofício nº 262/2014/GABAR/SNEAR/ME de 30/05/2014 (ver anexo) à Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN, solicitando providências urgentes e imediatas a serem tomadas nas obras em execução da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba - PI com o objetivo de estirpar os danos já verificados, conforme demonstrado em Relatório Fotográfico, disponibilizado pela GIDUR/TE de 15/05/2014, para que não haja alteração no objeto do contrato.

Recebido em

04/06/14 às

10:51h por

Leticia 6699443

4. Complementando a referida ação, também foi encaminhado o Ofício nº 261/2014/GABAR/SNEAR/ME, de 30/05/2014 (ver anexo), à Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN, solicitando providências urgentes para o atendimento das pendências apontadas pela CAIXA por meio do Ofício nº 1.673/2014/GIGOV/TE, de 23/05/2014, com o objetivo de possibilitar a conclusão do estudo de viabilidade técnica e a partir de então, estabelecer a análise quanto à continuidade da etapa da obra em execução, de forma a atingir as condições mínimas quanto a sua funcionalidade. Sugeriu-se ainda, que diante do porte do empreendimento em questão à Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI busque apoio junto ao Governo do Estado do Piauí para viabilizar o atendimento do objeto proposto no referido contrato de repasse, e finalizar a elaboração do projeto executivo.

5. Sendo assim, solicitamos providências urgentes desta instituição junto ao Governo do Estado do Piauí e a FUNDESPI para que aqueles órgãos adotem ações efetivas para o cumprimento do que foi solicitado nos referidos ofícios, por meio de um acompanhamento permanente da situação do contrato, nos informando semanalmente sobre as medidas adotadas e o andamento das referidas ações.

Atenciosamente,


RICARDO LEYSER GONÇALVES
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Anexo II

do Memorando nº 554/2014/GABAR/SNEAR/ME

Peça nº 241 do processo do TCU - TC 013.638/2013-0

TC 013.638/2013-0

Tipo: auditoria - RA.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte (ME), Fundação dos Esportes do Piauí (Fundespi) e Caixa Econômica Federal (Caixa)

Responsáveis: José Bezerra Batista Júnior, CPF 704.492.283-04; José Gonçalves Gomes Neto, CPF 081.448.183-34; José Ribamar de Brito Silva, CPF 374.987.203-10; Luciano Gaspar Falcão, CPF 814.715.993-53; Luis Manuel Rebelo Fernandes, CPF 797.578.477-04; Marcos Aurélio Pádua Ribeiro Gonçalves Sampaio, CPF 017.425.643-48; Marlus de Moura Santos Correia Lima, CPF 015.905.363-39; Vicente de Sousa Sobrinho, CPF 138.598.803-82.

Procuradores: Rafael Klautau Borba Costa, OAB/DF 38.871 (peças 80-82); Márcia Maria Macedo Franco, OAB/PI 2.901/97 (peça 83); Walter Ramos da Costa Porto, OAB/DF 6.098 (peça 105) e outros.

Proposta: preliminar.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada pela então SecobEdificação no período compreendido entre 27/5 e 28/6/2013, no âmbito do Fiscobras 2013, nas obras de construção da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, por força de determinação contida no Acórdão 448/2013 – TCU – Plenário.
2. A fiscalização foi apreciada pelo Plenário do TCU na sessão de 5/8/2013, tendo sido prolatado o Acórdão 2.394/2013 – TCU – Plenário, o qual determinou cautelarmente, com fulcro no art. 276 do RITCU, a suspensão dos repasses atinentes aos contratos de repasse fiscalizados, em face da aprovação de projeto sem os adequados estudos de viabilidade e da “evidente incompatibilidade do porte do empreendimento com a conjuntura do Município de Parnaíba/PI”, autorizando, desde logo, a realização de oitiva regimental posterior (item 9.1 do acórdão).
3. O mesmo acórdão determinou a reclassificação da irregularidade acima referida para “IGP” (item 9.8 do acórdão), bem como a expedição de comunicado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que os referidos contratos de repasse apresentam indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, enquadrados no inciso IV do § 1º do art. 93 da Lei 12.708/2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (item 9.7 do Acórdão).
4. Além disso, foi autorizada a realização de audiências e oitivas pertinentes a essa e a outras irregularidades identificadas no relatório de auditoria, bem como foram emitidas determinações à Caixa Econômica Federal (Caixa) e ao Ministério do Esporte (ME) — itens 9.2, 9.3, 9.5 e 9.6. Também foi emitida recomendação ao Ministério do Esporte (item 9.4).
5. A presente instrução trata da análise acerca da manutenção das medidas acautelatórias adotadas pelo Tribunal em face das irregularidades graves verificadas.

HISTÓRICO

6. Após a prolação do Acórdão 2.394/2013 – TCU – Plenário, as medidas preliminares relacionadas à suspensão cautelar dos repasses, bem como à reclassificação de irregularidade para IGP foram abordadas em instrução constante da peça 88, tendo sido emitidas as pertinentes comunicações ao Ministério do Esporte e à Fundespí, por meio dos ofícios 284/2013 e 385/2013 (peças 91 e 92), para que se manifestassem, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, bem como do art. 93, § 9º, da Lei 12.708/2012 (LDO 2013).

7. O Acórdão 2.394/2013 – TCU – Plenário foi objeto de embargos de declaração interpostos pela Construtora Getel (peça 105), o que resultou na prolação do Acórdão 2.762/2013 – TCU – Plenário. Esse julgado, ao dar provimento parcial aos embargos, promoveu pequenas correções de redação na decisão anterior e esclareceu que a determinação de suspensão dos repasses não atinge “pagamentos atinentes à parte já executada dos itens de serviço relacionados com os Contratos nos 25/2012 e 26/2012”.

8. O Ministério do Esporte solicitou prorrogações sucessivas de prazo para o encaminhamento das informações necessárias à instrução processual (peças 111, 120, 141, 165 e 187), tendo os prazos iniciais sido estendidos até que, em 19/2/2014, foi prolatado o Acórdão 334/2014 – TCU – Plenário com a seguinte decisão: “(...) indeferir o novo pedido de prorrogação de prazo acostado à peça nº 187 e determinar que a SecobEdificação dê prosseguimento ao feito com a urgência que o caso requer, autorizando, desde já, a realização de inspeção nas obras em curso”.

9. Foi procedida a análise, pela Unidade Técnica, das informações constantes dos autos, conforme registrado na instrução constante da peça 205, na qual se concluiu pela manutenção tanto da classificação de irregularidade como IGP, quanto da suspensão cautelar dos repasses determinadas pelo Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, tendo em vista que não havia, até então, alteração significativa do quadro que deu ensejo à adoção de tais medidas.

10. Em decorrência das análises da Unidade Técnica consignadas na peça 205, foi prolatado, na sessão de 24/9/2014, o Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário (peça 209), que determinou, entre outras coisas, o seguinte:

1.8.1. ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal que se manifestem conclusivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre a continuidade, ou não, dos empreendimentos, bem assim que apresentem um plano de ação com vistas a monitorar o andamento dos contratos de repasse e a garantir a efetividade das medidas adotadas em cumprimento às determinações expedidas pelo Tribunal;

1.8.2. à Caixa Econômica Federal que realize inspeção in loco no empreendimento da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, a fim de verificar a situação atual da parcela executada das obras em apreço, especialmente no que se refere à execução físico-financeira e às condições de conservação dos serviços realizados, instaurando a competente tomada de contas especial, caso reste evidenciada a existência de prejuízo aos cofres públicos federais em função da obra inacabada, dada a possível deterioração dos serviços já realizados;

EXAME TÉCNICO

11. Na presente instrução serão avaliados, em suma, os seguintes elementos: as respostas encaminhadas pelo Ministério do Esporte e pela Caixa, em atenção ao acórdão acima transcrito, e seus possíveis impactos sobre a manutenção das medidas acautelatórias adotadas pelo TCU em relação aos projetos para a construção do Estádio Olímpico (contrato de repasse 281.826-06/2008) e às obras de construção da Vila Olímpica de Parnaíba (contrato de repasse 334.262-25/2010). Primeiramente serão expostas as informações encaminhadas pelo ME e pela Caixa e, em seguida, será feita a análise conjunta dos elementos apresentados.

A. Das Informações Encaminhadas pelo Ministério do Esporte

12. Em resposta à notificação expedida pela SecobInfraurbana (peça 211), que comunicou ao Ministério do Esporte a decisão proferida no Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário, foi remetido ao TCU o Ofício 630/2014/SE/ME (peça 239), de 23/10/2014. Anexo a esse ofício encontra-se a Nota Técnica 065/2014/DIE/SNEAR/ME, cujo conteúdo será exposto de forma sintética a seguir.

13. Primeiramente, a nota técnica faz referência a uma série de providências adotadas pelo ME no sentido de estabelecer rotinas e pontos de controle, com a troca de mensagens eletrônicas e ofícios, bem como a realização de reuniões presenciais e vídeo conferências com representantes dos diversos atores envolvidos na implantação dos empreendimentos de que trata o presente processo: Ministério do Esporte, Caixa, Fundespi e Governo do Estado do Piauí.

14. Relata ainda a evolução das tratativas e as diversas providências adotadas. Como resultado desse processo ficou consignada a manifestação conclusiva por parte do Ministério quanto à continuidade ou não dos empreendimentos, nos seguintes termos:

Diante do acima relatado, observa-se um esforço por parte dos diversos atores em preservar a proposta inicial do empreendimento denominado "Vila Olímpica de Parnaíba" (contrato de repasse nº 334.262-25/2010) e para tanto, a sua continuidade depende de pequenos esforços por parte do Governo do Estado do Piauí.

Desta forma se conclui sobre a viabilidade da continuidade do contrato de repasse nº 334.262-25/2010, referente à execução e elaboração de projeto para a Vila Olímpica de Parnaíba - PI, observando os condicionantes estabelecidos pela mandatária da união - CAIXA, por meio do PA 527/2014/GIGOV/TE, de 13/10/2014. Para tanto, propõe-se a implantação de um "Plano de Ação" objetivando o acompanhamento efetivo das ações por parte do Governo do Estado do Piauí, da FUNDESPI e da CAIXA, afim de que se possa obter resultado satisfatório (...)

Vale esclarecer que com relação ao contrato de repasse nº 281.826-06/2008, este Ministério entende que o propósito do qual foi estabelecido inicialmente para a elaboração do projeto do Estádio de Futebol de Parnaíba - PI, com sua futura execução física não mais atende aos objetivos iniciais ao que se propôs uma vez que se almejava ser um dos centros de treinamento para as equipes que participaram da Copa do Mundo no Brasil, fato que não se concretizou. Portanto, este Ministério manifesta-se pela não continuidade do referido contrato de repasse, e recomenda informar a CAIXA de tal posicionamento para adoção das providências cabíveis (peça 239, p. 9-10; grifo nosso)

15. Entre as providências mais relevantes indicadas pelo Ministério do Esporte, no sentido de dar continuidade ao empreendimento da Vila Olímpica, destacam-se: (i) a contratação de serviços, com recursos do tesouro estadual, no valor de R\$ 1.200.000,00, visando a execução das contenções, com a finalidade de preservar a integridade dos itens já executados na primeira etapa das obras; (ii) a recuperação de itens que já se encontravam parcialmente deteriorados, a exemplo das pinturas dos alamedados e (iii) a apresentação de elementos adicionais de projetos, com vistas a subsidiar a análise de viabilidade técnica procedida pela Caixa.

16. Outro aspecto relevante destacado na nota técnica é que a continuidade do empreendimento estaria vinculada a um plano de ação envolvendo: (i) o acompanhamento pela Caixa das ações empreendidas pelo estado do Piauí no que tange às obras de contenção dos taludes dos aterros; (ii) realização de vistorias mensais, também por parte da Caixa, independentemente do encaminhamento de boletins de medição; (iii) realização de reuniões e/ou vídeo conferências mensais de acompanhamento, com todos os atores envolvidos (ME, Caixa, Fundespi e Governo do Estado do Piauí).

17. No que tange aos condicionantes estabelecidos pela Caixa, por meio do parecer PA

527/2014/GIGOV/TE, a que fez referência o ME no trecho de sua manifestação transcrito acima, serão abordados no item a seguir.

B. Das Informações Encaminhadas pela Caixa

18. Em resposta à notificação expedida pela SecobInfraurbana (peça 213), que comunicou à Caixa a decisão proferida no Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário, foi remetido ao TCU o Ofício 2022/2014/SN de Transferência de Recursos Públicos (peça 240, p. 1-2), de 23/10/2014. Anexos a esse ofício encontram-se o Parecer de Viabilidade Técnica PA 527/2014/GIGOV/TE, de 13/10/2014 (peça 240, p. 3-4), e um Relatório de Acompanhamento de Engenharia (RAE), de 29/9/2014 (peça 240, p. 5-6). O conteúdo desses documentos será exposto de forma sintética a seguir.

19. Por meio do ofício acima referido, a Superintendência Nacional de Transferência de Recursos Públicos da Caixa manifesta-se favoravelmente à continuidade das obras da Vila Olímpica, considerando: (i) que as etapas já contratadas, terraplanagem e quadras, já estão com 55% medidos e liberados, e aptas a prosseguimento; (ii) caso atendidas as pendências referidas no parecer da Gerência Executiva Governo em Teresina, as obras das etapas subsequentes poderão ser licitadas.

20. No que tange à elaboração do plano de ação, a Superintendência da Caixa manifesta entendimento de que tal atribuição não caberia à Caixa, informa que a vistoria em atendimento ao item 1.8.2 do Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário foi realizada, conforme demonstra o Relatório de Acompanhamento de Engenharia anexo ao ofício, e conclui que: “devido à manutenção proporcionada pela empresa construtora, não existe necessidade de, nesse momento, falar-se em instauração de Tomada de Contas Especial” (peça 240, p. 2).

21. O parecer da Gerência Executiva Governo em Teresina, assinado pelo arquiteto e urbanista João C. Rezende Sales em 13/10/2014, anexo ao ofício, por sua vez, elenca algumas pendências de ordem técnica relacionadas principalmente à apresentação de elementos adicionais de projeto por parte da Fundesp, bem como à obtenção de aprovação dos projetos junto às autoridades municipais, concluindo pela viabilidade técnica de se prosseguir com o empreendimento, nos seguintes termos:

Feitas as observações e solicitações acima, podemos considerar que sob ponto de vista técnico de engenharia, os projetos apresentados são viáveis e permitem a caracterização e o entendimento geral da obra. As pendências e solicitações técnicas relacionadas acima são de fácil solução e dependem apenas de um pequeno esforço para serem atendidos, viabilizando então a licitação e a execução das obras.

22. O parecer ressalta ainda que seu escopo está restrito a aspectos exclusivamente de engenharia, não englobando qualquer ponderação acerca da viabilidade econômica, do plano de gestão ou da continuidade do empreendimento frente a outras perspectivas.

23. Por fim, anexo ao parecer, encontra-se o Relatório de Acompanhamento de Engenharia, assinado pelo mesmo autor, que registra algumas informações relevantes sobre o empreendimento, entre as quais se destacam: (i) informações gerais da obra (item 1); (ii) valores e percentuais de execução financeira dos serviços previstos no contrato de repasse (item 2); (iii) informação de que a execução da obra permanece paralisada (item 5); (iv) afirmação de que na vistoria que subsidiou o relatório, realizada, em 25/9/2014, em cumprimento ao Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário, constatou-se a realização de diversos serviços de recuperações para a conservação das obras já executadas.

24. Vale dizer que o relatório fotográfico referente à inspeção realizada pela Caixa em 25/9/2014 não consta da peça 240, mas está inserido na resposta do ME, constante das páginas 28-32 da peça 239.

25. Não há qualquer manifestação, na documentação encaminhada pela Caixa, acerca do

contrato de repasse 281.826-06/2008, referente aos projetos do Estádio Olímpico.

C. Análise

26. Primeiramente, cumpre recapitular as constatações que motivaram a adoção, pelo TCU, das medidas acautelatórias consignadas no Acórdão 2.349/2013-TCU-Plenário.

27. Em suma, o relatório de fiscalização identificou a ausência de adequados estudos de viabilidade técnica e econômica para dois empreendimentos localizados em terrenos contíguos, os quais foram abordados pela equipe de auditoria como partes de um mesmo complexo esportivo. O primeiro deles dizia respeito a um estádio olímpico com capacidade total para 35 mil espectadores, cujos projetos seriam custeados com recursos do contrato de repasse 281.826-06/2008, no valor de R\$ 1.483.508,00. O valor estimado para a obra do estádio, não contemplada no contrato de repasse, era de aproximadamente R\$ 180 milhões. O segundo empreendimento dizia respeito à Vila Olímpica de Parnaíba, contemplando os projetos e as obras de diversas estruturas esportivas como quadras descobertas, piscinas, ginásio, vestiários, a serem custeados com recursos do contrato de repasse 334.262-25/2010, no valor de R\$ 16,25 milhões (peça 76, p. 3 – Relatório de auditoria).

28. É de se notar que o empreendimento do estádio olímpico, pelo porte e pelo montante de recursos necessários à sua construção e manutenção, envolvia maiores riscos relacionados à insuficiência/inexistência dos estudos de viabilidade. No caso da Vila Olímpica, os riscos destacados pela equipe de auditoria estavam relacionados menos à eventual incompatibilidade com a demanda existente e mais à manutenção e utilização de algumas das estruturas previstas, como, por exemplo, as piscinas e o ginásio. Vale transcrever um trecho do relatório de auditoria que elucida a questão.

Tal impropriedade evidencia-se em face da inexistência de adequados estudos pertinentes ao dimensionamento das estruturas previstas, às demandas que visa suprir, aos usos e atividades programados, bem como aos custos com a manutenção e operação do empreendimento, o que enseja riscos potenciais de prejuízos relacionados à eventual incapacidade de manutenção e operação das estruturas construídas, subutilização, inoperância e deterioração precoce do patrimônio público.

(...)

No caso em questão, as justificativas para a implantação do empreendimento remetem, basicamente, às seguintes questões:

- a) suprimento de deficiência nas estruturas existentes atualmente na região para o desempenho de atividades esportivas, recreativas e culturais;
- b) reforço do papel da cidade de Parnaíba como polo de desenvolvimento urbano e regional, tendo o empreendimento como uma das obras contribuintes para tal finalidade, juntamente com o aeroporto, o centro de convenções etc.;
- c) realização da Copa do Mundo de Futebol Fifa 2014, possibilitando à cidade de Parnaíba figurar como campo base para a preparação de seleções [estádio];
- d) formação de atletas para as Olimpíadas de 2016 e desenvolvimento de talentos esportivos;
- e) realização de eventos regionais, tanto esportivos quanto culturais.

Em relação ao item "a" acima mencionado, embora não tenha sido realizado um diagnóstico sistemático pelos idealizadores do projeto, foi possível constatar, durante os trabalhos de auditoria, que a carência por estruturas de esporte e lazer na região é evidente. No entanto, as demais questões elencadas como justificativa para a construção do empreendimento mostraram-se frágeis em face das ações complementares necessárias à consecução de tais finalidades, sobretudo no que diz respeito à responsabilidade pela operação e manutenção do complexo, bem como em relação à garantia da promoção de eventos de grande porte, compatíveis com os vultosos investimentos previstos. A construção da infraestrutura física necessária ao

desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, sem que se garanta a efetiva realização de tais atividades, de forma sustentável, contraria o princípio da eficiência na gestão do gasto público e coloca em risco o cumprimento dos objetivos almejados. Em outras palavras, os elevados custos empreendidos podem não se reverter em benefícios efetivos à sociedade (peça 76, p. 21-23).

29. Quanto ao estádio, a manifestação conclusiva do ME pela não continuidade do empreendimento, embora não exclua a necessidade de adoção de medidas adicionais pelos órgãos envolvidos, relacionadas aos recursos já despendidos, afasta os riscos futuros elencados no relatório de auditoria.

30. No que tange à vila olímpica, há diversos elementos que permitem concluir que os riscos relacionados à manutenção e operação do empreendimento encontram-se suficientemente mitigados para justificar a retirada das medidas acautelatórias adotadas pelo TCU. Entre as principais modificações no cenário encontrado durante a auditoria e o cenário atual, destacam-se:

a) envolvimento direto da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Piauí no acompanhamento do caso, que anteriormente contava exclusivamente com a gestão da Fundespi;

b) contratação, com recursos do tesouro estadual, de obras de contenção, o que reforça o envolvimento do governo do estado na gestão do empreendimento e minimiza significativamente os riscos, identificados na auditoria, de perda dos serviços já realizados;

c) entrega de diversos elementos complementares dos projetos de engenharia, que levaram a Caixa a concluir que as “pendências e solicitações técnicas relacionadas acima são de fácil solução e dependem apenas de um pequeno esforço para serem atendidos, viabilizando então a licitação e a execução das obras”;

d) acompanhamento efetivo do ME sobre a evolução das providências adotadas pelos diversos atores desde a realização da auditoria;

e) proposição de plano de ação por parte do ME, envolvendo a realização de vistorias mensais pela Caixa, bem como de reuniões periódicas de acompanhamento direto, diferentemente do que vinha ocorrendo à época da auditoria.

31. Além das informações prestadas pela Caixa e pelo ME nas correspondências abordadas nos itens A e B desta instrução, é importante considerar também as informações prestadas em ofícios encaminhados anteriormente. Vale citar, em especial, o Ofício 74/2014/GAB/FUNDESPI, por meio do qual a Fundespi expõe ao Ministério do Esporte diversas providências já adotadas e em andamento (peça 202, p. 15-81), relatando, entre outras coisas, a adoção de medidas para firmar um protocolo de intenções entre o Estado do Piauí, o Município de Parnaíba e outros municípios próximos interessados.

32. A finalidade do referido protocolo de intenções seria constituir um consórcio público intermunicipal, o qual ficaria responsável pela gestão e manutenção do complexo esportivo. Além disso, a Fundespi elenca alguns anexos ao ofício, que tratariam de informações relevantes como: “minuta do protocolo de intenções”; “estimativa do contrato de rateio”; “Plano Diretor Pedagógico”; “quadro síntese de funcionamento e de relacionamento da vila olímpica”.

33. Embora a adequação dos documentos encaminhados pela Fundespi ao ME não tenha sido objeto de análise desta Unidade Técnica, as informações acima expostas evidenciam uma mudança significativa do quadro verificado durante a auditoria; primeiramente pela desistência de se prosseguir com o projeto do estádio, o qual demandaria um esforço muito maior para se garantir a sustentabilidade do empreendimento, e, em segundo lugar, pelo acompanhamento mais próximo por parte do ME e da Caixa, bem como pelo envolvimento de outros atores, a exemplo do governo do estado e dos municípios da região, aptos a contribuir para que haja uma adequada gestão do complexo esportivo remanescente, cujo porte é mais compatível com a realidade local.

34. Para tornar mais clara a pertinência de se afastar, no presente momento, as medidas acautelatórias adotadas, vale destacar os pressupostos que não mais se verificam no presente caso. No que tange à suspensão cautelar dos repasses, verifica-se que não mais subsiste o *periculum in mora*, caracterizado pela urgência e pelo risco de ineficácia da decisão de mérito a ser proferida, uma vez que as diversas medidas adotadas foram capazes de mitigar os riscos relacionados ao empreendimento da vila olímpica e a decisão de não dar continuidade ao empreendimento do estádio faz cessar o risco de que mais recursos federais sejam nele despendidos.

35. No caso da classificação da irregularidade como IGP, a não continuidade do empreendimento do estádio também tem papel preponderante. Vale transcrever os requisitos previstos na LDO 2013 e que foram reproduzidos na LDO 2014:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

(...)

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR, aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do § 1º, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC, aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos incisos IV ou V do § 1º.

36. Reitera-se que o ponto mais crítico da irregularidade verificada dizia respeito à implantação do estádio, cuja incompatibilidade com o contexto de implantação era mais evidente, gerando riscos mais elevados. Nesse caso, a totalidade dos investimentos previstos havia sido objeto de questionamento, tanto em relação à demanda/necessidade, quanto em relação à operação e manutenção.

37. No caso da vila olímpica, os questionamentos recaíram apenas sobre uma parcela do empreendimento (especialmente ginásio e piscinas), enfatizando-se não a demanda/necessidade dos equipamentos, mas o seu funcionamento futuro. As novas informações trazidas aos autos dão conta de que os diversos atores envolvidos adotaram providências adequadas para mitigar os riscos relacionados a essa questão.

38. Diante dessas constatações, o mais adequado seria reclassificar a irregularidade para irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC).

39. Cumpre informar que o Congresso Nacional não incluiu a obra em tela no quadro de bloqueio da LOA 2014, em face do compromisso assumido pelo Ministério de somente liberar recursos após a comprovação da viabilidade do empreendimento, conforme indicado no Relatório 2/COI/CMO, de 2013, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (peça 204, p. 26 e 57).

CONCLUSÃO

40. Do exposto, tendo em vista a manifestação conclusiva por parte do ME sobre a não continuidade do empreendimento do Estádio Olímpico de Parnaíba, bem como a adoção de medidas adequadas a mitigar os riscos relacionados à execução das obras remanescentes da Vila Olímpica de

Parnaíba, mostra-se adequado revogar a suspensão cautelar dos repasses determinada no Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário e determinar a reclassificação do achado relativo à ausência de adequados estudos de viabilidade para o complexo esportivo de Parnaíba-PI para: irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC), uma vez que não se verificam, no presente momento, os pressupostos essenciais ponderados à época em que fora prolatado o acórdão.

41. A adoção dessa medida no presente momento não traz prejuízo à eventual adoção de medidas adicionais por este Tribunal, quando da apreciação final do mérito do presente processo, visto que restam pendentes de análise alguns aspectos tratados nos autos, a exemplo da audiência do Secretário Executivo do Ministério do Esporte e dos eventuais responsáveis, no âmbito do ME, pela aprovação dos empreendimentos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

42. Do exposto, sugere-se que os autos sejam encaminhados à apreciação do Exmo. Ministro Relator com as seguintes propostas de encaminhamento:

I. revogar, com fundamento no art. 276, § 5º do Regimento Interno do TCU, a medida cautelar adotada por força do item 9.1 do Acórdão 2.394/2013 – TCU – Plenário, que suspendeu os repasses de valores federais atinentes aos Contratos de Repasse 334.262-25/2010 e 281.826-06/2008, tendo em vista que não mais subsiste o *periculum in mora*, caracterizado pela urgência e pelo risco de ineficácia da decisão de mérito a ser proferida nos presentes autos;

II. alterar, com fundamento no art. 93, §10 da Lei 12.708/2012 (LDO/2013), o enquadramento dado pelo Acórdão 2.394/2013 – TCU – Plenário da irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP), identificada na execução das obras da Vila Olímpica de Parnaíba-PI, para irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC), tendo em vista a manifestação conclusiva do Ministério do Esporte pela não continuidade do empreendimento Estádio Olímpico, bem como a adoção de medidas para mitigar os riscos associados à manutenção e operação dos equipamentos esportivos remanescentes;

III. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com fundamento no art. 100, inciso II da Lei 12.919/2013 (LDO 2014), que os indícios de irregularidades graves do tipo IGP, apontados nos Contratos de Repasse 334.262-25/2010 e 281.826-06/2008, relativos às obras de Construção da Vila Olímpica de Parnaíba, no Estado do Piauí, não mais se enquadram no inciso IV do § 1º do art. 93 da Lei 12.708/2012 (LDO/2013), tendo sua classificação sido alterada para irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC), em função da manifestação conclusiva do Ministério do Esporte pela não continuidade do empreendimento Estádio Olímpico, bem como da adoção de medidas para mitigar os riscos associados à manutenção e operação dos equipamentos esportivos remanescentes;

IV. determinar à SecobInfraurbana que:

- a. altere, no relatório de auditoria de que tratam estes autos, no sistema Fiscalis, o registro da irregularidade mencionada no item 9.5.1 do Acórdão 2.394/2013 – TCU – Plenário, conferindo-lhe classificação IGC;
- b. dê prosseguimento ao feito.

SecobInfraurbana, 12 de novembro de 2014.

(assinado eletronicamente)

Rommel Dias Marques Ribas Brandão
AUFC – Mat. 9491-9

Anexo III

do Memorando nº 554/2014/GABAR/SNEAR/ME

Peça nº 245 do processo do TCU - TC 013.638/2013-0



TC 013.638/2013-0

Natureza: Auditoria.

Unidades Jurisdicionadas: Caixa Econômica Federal; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Piauí; Ministério do Esporte (vinculador).

Interessados: Congresso Nacional; Construtora Getel Ltda. (CNPJ 06.535.819/0001-30); Governo do Estado do Piauí (CNPJ 06.553.482/0001-49); Pública Consultoria Contabilidade e Projetos Ltda-ME (CNPJ 10.580.696/0001-26)

DESPACHO

Considerando que os presentes autos tratam de auditoria realizada pela extinta SecobEdificação no período compreendido entre 27/5 e 28/6/2013, no âmbito do Fiscobras 2013, sobre as obras de construção da Vila Olímpica de Parnaíba/PI;

Considerando que a execução do empreendimento examinado nestes autos encontra-se suspensa por força de medida cautelar adotada por esta Corte de Contas segundo o item 9.1 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário;

Considerando que o Ministério do Esporte manifestou a intenção de não mais dar início à execução das obras alusivas à construção do Estádio Olímpico de Parnaíba/PI, que constituem o objeto do Contrato de Repasse nº 281.826-06;

Considerando, todavia, que ainda não foram apresentados documentos oficiais, por parte do Ministério do Esporte, com vistas à efetiva desconstituição do Contrato de Repasse nº 281.826-06;

Considerando que já foram iniciadas as demais obras civis do empreendimento, alusivas à Vila Olímpica de Parnaíba/PI – objeto do Contrato de Repasse nº 334.262-25;

Considerando que as irregularidades que deram ensejo à suspensão da execução físico-financeira do empreendimento ainda não foram completamente saneadas, encontrando-se classificadas como IGP;

Considerando que, dentre as irregularidades reportadas nos autos, destaca-se a ausência de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

Considerando que o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal se manifestaram favoravelmente à continuidade do Contrato de Repasse nº 334.262-25;

Considerando que o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal encaminharam informações alusivas unicamente à viabilidade técnica do empreendimento, mas nada aduziram acerca da viabilidade econômico-financeira;

Considerando que o item 9.3.1 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário determinou expressamente ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal que avaliassem a viabilidade do empreendimento tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista econômico-financeiro;

Determino a restituição dos autos à SecobInfraurbana para que dê prosseguimento ao feito, promovendo a análise das audiências e das oitivas a que se referem os itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, sem prejuízo de que sejam mantidos os efeitos da medida



cautelar concedida pelo item 9.1 do mencionado **decisum**, bem assim de que, até o completo saneamento das falhas, seja preservada a classificação de IGP atribuída ao empreendimento.

À SecobInfraurbana, para as providências cabíveis.

Brasília – DF, de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator